



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

**SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

Por meio deste encaminhamos o(s) documento(s) anexo(s) para que seja(m) autuado(s) e em seguida:

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Devolver ao solicitante. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Encaminhar para: CODES   |

**Interessado:** Administração Regional de Santa Maria.

**Assunto:** Contratação Artística

**Assunto secundário:** Contratação de Artista para compor a programação da 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria.

O campo abaixo é de preenchimento obrigatório somente para os casos de autuação de cópia de documentos/processo.

**Justificativa:** Trata-se do evento a ser realizado e promovido pela Administração Regional de Santa Maria

**Documento (s) anexo (s):** Memorando nº 37/2017 – CODES/RA XIII e Pré-Projeto.

Data: 13/07/2017.

  
**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
Coordenação de Desenvolvimento.  
Matrícula: 1677015-3

Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo da unidade de Protocolo

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| <b>PROTOCOLO/RAXIII</b> |                |
| Folha Nº                | 2              |
| Processo Nº             | 143000257/2017 |
| Rubrica                 | 4              |
| Matrícula               | 1680782-0      |

|                                                                                                      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>AUTUADO</b>                                                                                       |               |
| Processo conferido e autuado com <u>3</u> folhas.                                                    |               |
|  <u>1680782-0</u> | <u>VVAP</u>   |
| Rubrica/Matrícula                                                                                    | Unidade/Orgão |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**  
Coordenação de Desenvolvimento

**MEMORANDO nº 37/2017 – CODES/RAXIII**

**Santa Maria, 13 de julho de 2017.**

**ASSUNTO: *Autuação de Processo***

Ao  
Núcleo de Arquivo e Protocolo

Trata-se do evento 5ª Parada do Orgulho LGBT da Diversidade de Santa Maria-DF, a ser realizado no dia 06/08/2017, conforme especificações do Pré-Projeto, para contratação de artista.

Autue-se.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
Coordenação de Desenvolvimento - RA XIII  
Matrícula : 1677015



# PRÉ-PROJETO

|                  |                |
|------------------|----------------|
| PROTOCOLO/RAXIII |                |
| Folha Nº         | 3              |
| Processo         | 143660257/2017 |
| Rubrica          | 4              |
| Matricula        | 1680782-0      |

## 5ª Parada do Orgulho LGBT da Diversidade de Santa Maria-DF

### 1. Apresentação

A cidade de Santa Maria-DF, é uma região administrativa que compreende as áreas da Marinha, Saia Velha, Pólo JK, além da própria Santa Maria, e se localiza aproximadamente 26 km de Brasília. Na cidade reside cerca de 123 mil habitantes. Na cidade existem cerca de 40 ( Quarenta Mil) crianças e adolescentes a LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis vem por meio deste evento desenvolver trabalhos sociais e educativos, buscando sempre atender aos anseios e necessidades da comunidade de forma efetiva e eficaz.

### 2. Objetivo

O projeto LGBT da diversidade propõe uma organização em torno da comunidade, levando até aos moradores um certo esclarecimento em todas as cidades satélites do Distrito Federal trazendo um vínculo de fraternidade e democracia.

### 3. Programação

| Item | Local do Evento | Dia do Evento | Mês    | Horário      |
|------|-----------------|---------------|--------|--------------|
| 01   | Santa Maria     | 06/08/2017    | Agosto | 14às 23:00hs |

| Item | Programação | Local | Horário |
|------|-------------|-------|---------|
|------|-------------|-------|---------|

|    |              |                             |         |
|----|--------------|-----------------------------|---------|
| 01 | Concentração | ADM Regional de Santa Maria | 14:00hs |
| 02 | Saída        | Av. Alagados de Santa Maria | 18:00hs |
| 03 | Chegada      | ADM Regional de Santa Maria | 21:00hs |
| 04 | Encerramento | ADM Regional de Santa Maria | 23:00hs |

#### 4. Estrutura

| Item | Produto / Especifico          | Quant.    |
|------|-------------------------------|-----------|
| 01   | Trio Elétrico de Grande Porte | 01        |
| 02   | Camisetas                     | 1.000 Mil |
| 03   | Seguranças                    | 05        |
|      |                               |           |

A meta da organização do evento da 5ª parada LGBT da diversidade é de atingir um público alvo com média de 10.000 adeptos em busca do fortalecimento do movimento de uma forma segura e mais consciente.

**Atenciosamente**  
  
Maurício Martins

Coordenador Geral da Parada LGBT de Santa Maria – DF

Contatos: (61) 99386-9927

E-mail: [mauriciomartinsbsb@gmail.com](mailto:mauriciomartinsbsb@gmail.com)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Brasília, 14 de julho de 2017.

**Despacho nº 85/2017 – CODES – RAXIII**

**Processo: 143.000.257/2017**

**Assunto:** Encaminha processo

A  
Gerencia de Esporte, Cultura e Lazer - GECEL

Encaminho o presente processo para elaboração de projeto básico, conforme solicitado no Pré Projeto, encaminhado pelo Sr. Maurício Martins – Coordenador Geral da Parada LGBT de Santa Maria, a ser realizado no dia 06 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
Coordenador de Desenvolvimento

|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 5              |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Rufoica:    | §              |
| Matr.:      | 16807863       |

## JUDIH-LGBT

JOVENS UNIDOS POR DIREITOS IGUAIS E HUMANOS DF

Santa Maria –DF. Julho de 2017

Ofício s/nº/ LGBT

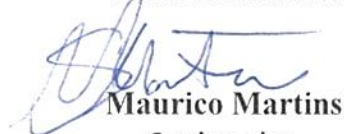
Assunto: 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria DF

Srº Administrador,

Informamos a vossa senhoria a data da realização da manifestação acima no dia 06 de Agosto 2017, que o mesmo terá estrutura de um trio elétrico e Tendões com palestras educativas, com início às 14 h é o término previsto para as 23h00m. A contratação da manifestação será no estacionamento do Ginásio atrás da administração onde por volta das 18:00 horas o trio elétrico percorrerá a avenida Alagados sentido saída norte até a altura da quadra 117 retornando pelo outro sentido da via ao local de origem.

Face ao exposto, comunico a vossa excelência a lei nº 4.821 de 27 de abril de 2012, projeto este de autoria do Deputado **Wasny de Roure** que dispõe no Art.1 sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas, praças públicas são livres de qualquer censura, coerção, proibição, taxas, emolumentos, tributos, impostos, autorização e inscrição, para fins dessa lei bastará ao responsável pela manifestação informar aos órgãos competentes.

Atenciosamente,



Mauricio Martins

Cordenador

61- 99386-9927

E-mail: mauriciomartinsbsb@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO SANTA MARIA

RECEBIDO  
Protocolo/RAXIII  
EM 11 / 07 / 2017  
Van G AD79445  
Assinatura Matrícula

A Codes,

I. D/ PROCODIMUNTO,

11.07.17

WQ

João Gutenberg  
Fornecedor Regional  
Santa Maria - DF RA XIII  
CNPJ 07.000.000-9



|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 6              |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Rubrica:    | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**5ª PARADA DO ORGULHO LGBT**

**PROJETO BÁSICO**

Processo nº 0143.000257/2017

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Artista/Banda e ou Grupo, Consagrado pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública (Local, Regional e Nacional), que tenham notória especialização, decorrente de desempenho anterior, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, diretamente ou representados por empresário artístico exclusivo, conforme Lei 8.666/93.

**1.1.** A contratação de (Artista) Grupo/Artista/banda deverá atender as necessidades e as especificações constantes neste Projeto Básico denominado **"5ª Parada do Orgulho LGBT"**, a ser realizado no dia **06 de agosto de 2017 – Domingo**.. A concentração da parada será no estacionamento ao lado da Administração Regional de Santa Maria, e percorrerá a Av. Alagados de Santa Maria, com encerramento no estacionamento da Administração, no Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01 – Santa Maria/DF – CEP: 72.535 -080, com um público alvo estimado de 2.000 pessoas.

**2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

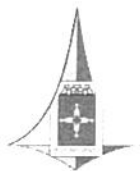
**2.1.** A **Parada do Orgulho LGBT** também tem o objetivo de conscientizar as pessoas da diversidade que uma sociedade é construída, devendo todos saber respeitar as diferenças: valorizando a auto estima da população LGBT ; estimulando a convivência saudável, proporcionando o conhecimento a sua cultura e a possibilidade de manter-se integrado à sociedade.

**2.2.** A Parada é um espaço de visibilidade da população LGBT, de modo gratuito, prezando pela qualidade, organização e segurança, e propiciar um ambiente saudável e familiar.

**2.3.** O movimento LGBT tem ganhado muito espaço e obtendo cada vez mais conquistas significativas, sendo defendido tanto por políticos eleitos, organizações não governamentais (ONGs), artistas, intelectuais, meios de comunicação e etc.

**2.4.** Apoiar iniciativas individuais e comunitárias, bem como, prevenção DST/AIDS e HEPATITES, com a valorização e proteção das pessoas.

*Or*



|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 7              |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Rubrica:    |                |
| Matr.:      | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Em observância a Constituição Federal de 1988:

3.1. Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Também dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal de artigos que versam sobre o fomento e valorização da cultura:

3.2. Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

IX – Valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

3.3. Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União:

(...)

VI – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

3.4. Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

3.5. Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. ESTILO MUSICAL

4.1. O Artista/Grupo e/ou Banda Musical deverá realizar suas apresentações, preferencialmente com musical nacional e conhecida.

### 5. DO INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. A Administração Regional de Santa Maria irá analisar as consagrações artísticas (notório saber) dos interessados, pelos releases e documentações apresentadas que comprovam o profissionalismo na área e ainda estão de acordo com as exigências e em conformidade da Lei 8.666/93, na busca de promoção e colaboração dos eventos realizados, além do acesso as fontes de cultura e entretenimento.

*5.1.1. "Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto."*



|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 8              |
| Processo nº | 143000257/2017 |
| Rubrica:    | Ⓟ              |
| Matr.:      | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

5.1.2. *"Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.*

5.1.2.1. *Parágrafo primeiro – Os direitos citados no caput constituem:*

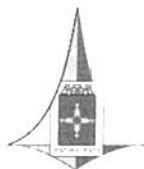
- I - a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade;*
- II - o modo de criar, fazer e viver;*
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*
- IV - a difusão e circulação dos bens culturais.*

5.1.2.2. *Parágrafo segundo – O Poder Público propiciará a difusão dos bens culturais, respeitada a diversidade étnica, religiosa, ideológica, criativa e expressiva de seus autores e intérpretes. (...)".*

5.1.2.3. *"Art. 248. O Poder Público terá como prioritária a implantação de política articulada com a educação e a comunicação, que garanta o desenvolvimento cultural do Distrito Federal, mediante:*

- I – estímulo, por meio de incentivos fiscais, a empreendimentos privados que se voltem para a produção cultural e artística, preservação e restauração do patrimônio cultural do Distrito Federal, na forma da lei;*
- II – elaboração de programas de estímulo a artes literárias, música, artes plásticas e cênicas, bem como editoração e fotografia;*
- III – criação de programas de estímulo ao cinema e vídeo no Distrito Federal;*
- IV – realização de concursos, encontros e mostras nacionais e internacionais e disseminação de espaços que permitam a experimentação e divulgação de linguagens expressivas tradicionais e novas;*
- V – constituição, preservação e revitalização de bibliotecas, museus e arquivos de âmbito nacional e regional, que possam viabilizar permanente intercâmbio com instituições congêneres e com a sociedade;*
- VI – prioridade aos programas e projetos que, por meio de cursos práticos e teóricos, objetivem o desenvolvimento do processo de criação e aperfeiçoamento do indivíduo e da sociedade;*
- VII – cessão das instalações das escolas da rede pública do Distrito Federal para manifestações culturais, sem prejuízo das atividades pedagógicas;*

*W*



|             |                  |
|-------------|------------------|
| Folha nº    | 9                |
| Processo Nº | 14.3000.257/2017 |
| Rubrica:    | Matr.: 16807863  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

*VIII – constituição de programas que visem a propiciar conhecimento sobre o valor cultural, artístico e ambiental do Distrito Federal;*

*IX – regionalização da produção cultural e artística, garantida a preservação das particularidades e identidades da arte e da cultura no Distrito Federal, na forma da lei;*

*X – formulação e implantação de política e programas de desenvolvimento de recursos humanos para a área da cultura;*

*XI – criação e manutenção, nas Regiões Administrativas, de espaços culturais de múltiplo uso, devidamente equipados e acessíveis à população.”*

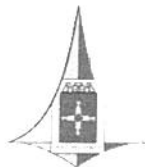
5.1.3. “Art. 249. O Poder Público apoiará e incentivará a participação de empresas privadas no estímulo à cultura, na forma da lei.”

5.1.3.1. **Decreto nº 34.577/2013**, de 15 de agosto de 2013, as **Portarias da Secretaria de Estado de Cultura** númerosº 61, de 17 de setembro de 2013 e 85, de 03 de outubro de 2013, *onde devem ser contratadas por meio de credenciamento, demanda voluntária por inexigibilidade*, cumprindo, dessa forma, o disposto no Decreto nº 34.577/2013 acima mencionado.

5.2. Ao exposto, resta evidente, face aos dispositivos acima transcritos, a opção da **Lei Orgânica do Distrito Federal** pela valorização e desenvolvimento da cultura em âmbito local, sendo dever do Estado à difusão das diversas manifestações culturais, garantindo-se, com isso, o acesso da população às mesmas. Portanto, esse é o fundamento de ordem legal que ampara a Administração na contratação de artistas para apresentarem-se em shows e eventos populares.

**6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| DATA                 | HORÁRIO             | ARTISTA/<br>GRUPO            | LOCAL                                                                                                                                                   | VALOR    |
|----------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 06/08/2017<br>Sábado | De 14:00h às 23:00h | Artista/<br>Grupo<br>Musical | Concentração no estacionamento Central da Cidade de Santa Maria (Quadradão Cultural), com passeata pela Av. Alagados, e encerramento no estacionamento. | 6.500,00 |
| Valor Estimado       |                     |                              |                                                                                                                                                         | 6.500,00 |



|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 10             |
| Processo Nº | 143000257/2014 |
| Rubrica:    |                |
| Matr.:      | 16007803       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**7. DO CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A análise dar-se-á, em razão da **consagração artística do artista/grupo musical (notório saber)**, por meio do release e documentações apresentadas, afim de comprovar o profissionalismo na área e ainda, se estarão em acordo com as exigências em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.2. O executante do evento será a empresa que apresentar a melhor proposta. Artista, banda ou grupo de reconhecimento público e/ou notório no DF, entorno e/ou nacionalmente, Micro Empreendedor Individual.

**8. DA SELEÇÃO DA ATRAÇÃO**

8.1. O Artista, Banda e Grupo musical a ser contratados pela Administração Regional de Santa Maria RA-XIII, deverá possuir experiência comprovada em diversas festas/eventos populares realizadas pelas Administrações Regionais e a Secretaria de Estado de Cultura, além de diversos eventos particulares. Assim, comprovará sua notória no âmbito do Distrito Federal e atenderão às expectativas da contratação e do público alvo, com qualidade musical para o evento.

8.2. A Seleção do Artista será realizada através:

8.2.1. Notoriedade (consagração artística) comprovada perante público e mídia, comprovado por meio de clippings de jornais de grande circulação, informar a data e número da página que foi publicado a matéria ou crítica;

8.2.2. Histórico profissional (cronologia dos fatos da banda/artista);

8.2.3. Quantidade mínima de músicos/artistas integrantes de cada banda/artista e grupos 2 (dois) profissionais;

8.3. As bandas/artistas deverão estar no mercado de entretenimento há, no mínimo, 2 (dois) anos.

8.4. A banda/artista e os grupos culturais devem comprovar que já se apresentaram para público acima de 500 (quinhentas) pessoas, por se tratar de artistas/bandas ou grupos novos com valores simbólicos e morador da cidade, possibilitando assim entrar no mercado da economia da cultura.

8.5. A banda/artista devem estar em conformidade com a Lei n.º 3.857/60 e Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho.

8.6. A bandas/artista devem ter site/redes sociais com fotos, vídeos e músicas a disposição do público.



|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha    | 11                  |
| Processo | 143000257/2017      |
| Rubrica  | <i>[assinatura]</i> |
| Matr.    | J6807863            |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

8.7. A banda/artista devem ter seu nome exposto em links nos portais de busca, como por exemplo: "Google" e "Correio Web", comprovando seu profissionalismo no ramo de entretenimento musical e reconhecimento perante a mídia.

8.8. O artista selecionado deverá atender as exigências dos Pareceres n.º 393/2008 PROCAD/PGDF e I.150/2015 – PRCON/PGDF.

## **9. DO PUBLICO BENEFICIADO**

9.1. O projeto para a **"5ª Parada do Orgulho LGBT"** tem como público principal toda a comunidade de Santa Maria e adjacências.

9.1.1. A estimativa de público alvo/envolvimento é de 2.000 (dois mil) participantes rotativos.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. Após realizar um cotejamento de preços, estimamos que o valor total para a contratação do artista/grupo/banda é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

## **11. DOS OBJETIVOS GERAIS**

11.1. Promover o evento, com envolvimento cívico e cultural da população local, e outros eventos de mesma natureza em locais diversos. A finalidade da ação é envolver a população local e fortalecer o reconhecimento e a preservação da memória da cidade de Santa Maria, além de divulgar junto ao público em geral os valores culturais locais.

11.2. Buscar o equilíbrio social através de eventos artísticos;

11.3. Visar à integração ética com a comunidade;

11.4. Difundir práticas sociais e culturais;

11.5. Proporcionar a toda a população momentos de alegria e lazer;

11.6. Fomentar o lazer, a cultura, o entretenimento e a diversão;

11.7. Socializar e estabelecer noções de cidadania;

11.8. Trazer enriquecimento social;



|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 12             |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Rubrica:    | Φ              |
| Matr.:      | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

- 11.9. Estimular a criatividade e desenvolvimento;
- 11.10. Promover a integração entre a comunidade e Poder Público;
- 11.11. Beneficiar toda a população de Santa Maria, com faixa etária livre e acesso gratuito;
- 11.12. Despertar na comunidade o amor pela cidade e pela vida;
- 11.13. Despertar na população o espírito de cidadania;
- 11.14. Valorizar a expressiva diversidade da cidade, fortalecendo as iniciativas de caráter popular;

**12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 12.1. Promover o envolvimento cultural da população local;
- 12.2. Fortalecer o reconhecimento, difusão e a preservação dos diversos segmentos da cultura local;
- 12.3. Dar maior visibilidade do seguimento em nível local e regional;
- 12.4. Promover um evento de qualidade com apresentação artista/banda/ e Ou Grupo de caráter local e/ou regional;
- 12.5. Valorizar na sociedade aspectos importantes como: amor, paz, harmonia por meio da música, artes cênicas e artes integradas;
- 12.6. Proporcionar a população de Santa Maria momentos de lazer, entretenimento e confraternização;
- 12.7. Estimular a convivência saudável; e
- 12.8. Diversificar as opções de lazer e entretenimento com acesso irrestrito e gratuito.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedado à contratação com de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

10h



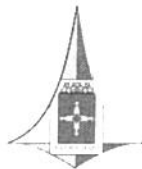
|          |                |
|----------|----------------|
| Folha Nº | 13             |
| Processo | 143000257/2017 |
| Rubrica  | Ⓟ              |
| Matr.    | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- e) Comprovação de profissionalismo, por meio de registro na DRT, documento equivalente com validade legal emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ente sindical, carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) ou ainda o certificado de Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) fornecido pela Secretaria de Cultura / FAC.
- f) Contrato social da empresa e documento do representante legal;
- g) Contrato de agenciamento do grupo cultural ou artista, podendo o contrato ser substituído pela declaração de exclusividade, com validade, celebrando à no mínimo 06 meses de antecedência;
- h) Inscrição do Ato Constitutivo (caso de sociedade civil) acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;
- j) Comprovante de Conta Bancária – observando o item 10 deste Edital;
- l) O artista deverá ter no mínimo (03) três comprovações de valores diferentes emitidas nos últimos (05) cinco anos. (Contratos, notas fiscais e notas de empenho);
- m) Comprovante inscrição no CNPJ;
- n) RG e CPF do dirigente/representante (s) da sociedade;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual caso o grupo seja de fora do DF.



|            |                     |
|------------|---------------------|
| Folha nº   | 14                  |
| Nº         | 143000257/2017      |
| Assinatura | <i>[assinatura]</i> |
| Matr.      | 16807863            |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

p) Demonstração de Notória Capacidade (**release, clipping, website, blog, etc**) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública em jornais, revistas, sites, entre outras mídias, com indicação da fonte e de 2 anos pra cá, não sendo admitido, para esse fim, a mera menção a apresentações já realizadas (conforme decreto 34.577/2013).

q) Contatos Atualizados da Empresa ou do artista (telefone, endereço, e-mail da produtora e do artista);

r) Conta Bancária (Endereço e nº da Agência);

s) Comprovação do cachê por meio de cópia de três contratos anteriores ou respectivas notas fiscais (autenticadas), em valores iguais ou superior ao do cachê proposto, de acordo com o teto previsto nos termos do PROCAD e com a época que o artista tocará. Dos três comprovantes, pelo menos um deverá se referir a evento custeado com verba pública e um a evento custeado por verba privada, devendo os contratos terem a firma dos contratantes reconhecida em cartório.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

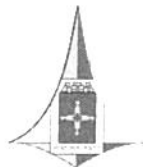
14.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e não poderá ultrapassar 30 dias contados do término da prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor.

14.2. O valor referente ao cachê do Artista, Grupo e Banda poderá ser comprovado por meio de notas fiscais (NF), das declarações a serem anexadas, Notas de Empenho, contratos particulares e ou por a tabela do edital de seleção da Secretaria de Estado de Cultura citado no item 12. 1 alínea M.

14.3. O pagamento previsto nesta Cláusula fica condicionado à quitação de eventuais multas aplicadas às CONTRATADAS e ainda ao efetivo ressarcimento, quando devido, de eventual dano causado por partes dessas à CONTRATANTE

#### **15. DO ORÇAMENTO DETALHADO**

15.1. A(s) empresa(s) ou artista(s) deverão apresentar propostas e/ou notas públicas.



|          |                |
|----------|----------------|
| Folha nº | 15             |
| Processo | 143000257/2017 |
| Rubrica  | Φ              |
| Matr.    | 16807863       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O evento “5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria 2017” terá dotação orçamentária e financeira das despesas estimadas ao grupo de trabalho: 13.392.6219.3678.0001 – Natureza: 339039.

**17. FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Administração Regional de Santa Maria deverá designar um Executor e um Co-executor para os serviços que serão executados, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão dos mesmos, bem como apresentarão Relatório ao término da prestação dos serviços.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:**

18.1 Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo poder concedente;

18.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de honorários, encargos sociais ou trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes de prestação de serviços e mais as constantes no edital;

18.3 Responder pelos danos causados aos equipamentos ou a terceiros, por ação ou emissão de seus empregados, ou quando da execução dos serviços, não cabendo a Administração Regional, qualquer ônus;

18.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou nem em parte, dos direitos e obrigações assumidas durante o contrato;

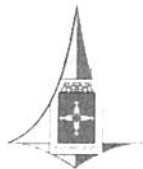
18.5 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e à capacidade técnica operativa;

18.6 Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços;

18.7 As despesas com estrutura de som, iluminação, palco coberto, banheiros químicos, tendas camarins, alambrados, fechamentos e gerador serão custeadas Via Ata de Registro de Preços;

18.8 Comunicar ao ECAD, bem como recolher as taxas pertinentes ao evento antes da apresentação dos artistas, desobrigando, portanto a Administração Regional de Santa Maria – RA XIII de qualquer responsabilidade junto ao ECAD.

*Or*



|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 16                  |
| Processo nº | 143000257/2017      |
| Rubrica:    | <i>[assinatura]</i> |
| Matr.:      | 16807863            |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 Designar um executor, objetivando a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

19.2 Publicar no Diário Oficial o nome do executor do contrato, a ratificação e publicação;

19.3 A Nota de Empenho deverá haver elementos essenciais (nome do evento, nome das bandas/artistas contratados, valores individuais, data, horários, local, nome das atividades e fonte do recurso).

19.3 Deverá haver Relatório de Acompanhamento do Serviço, assinado pelo executor, conforme art. 41 do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010.

19.4 Cumprir as condições de pagamento estipuladas;

19.5 Fazer divulgação espontânea do evento na mídia (rádio, TV e jornal) e outros meios;

19.6 Solicitar aos órgãos competentes, Secretaria de Segurança Pública, AGEFIS, Vara da Infância, Defesa Civil, CEB, apoio e segurança para o evento durante os dias da sua realização;

19.7 Solicitar alvará para a realização do evento;

19.8 Acompanhar, fiscalizar a realização do evento antes, durante e depois;

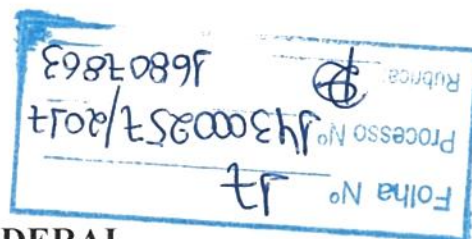
19.9 Disponibilizar quando solicitado pelo contratado, apoio ao evento no que for permitido.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Valor a ser pago a Banda/Artista será o estabelecido no Relatório de Pre-Contratação, incluídos os tributos e incidentes sobre a prestação dos serviços;

20.2. As Bandas/Artistas têm as obrigações e direitos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

*[assinatura]*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
Administração Regional de Santa Maria**

- 20.3. Para pagamento de valores acima de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) será obrigatório que as empresas tenham contas bancárias no banco Regional de Brasília –BRB–Banco 070;
- 20.4. O artista/banda deverá observar o protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, quanto da obrigatoriedade da utilização da Nota fiscal Eletrônica (NF-e).

Santa Maria – DF, 18 de julho de 2017.

*Ana Maria do N. Barbosa*  
Ana Maria do Nascimento Barbosa  
**Gerente de Cultura, Esporte e Lazer**

  
**Antônio Rodrigues da Silva Filho**  
Coordenação Desenvolvimento

Em, 18 de julho de 2017.

Aprovo o presente Projeto Básico. Restitui-se à CODES, para demais providências.

  
**Hugo Gutemberg**  
Administrador Regional de Santa Maria



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**Despacho nº 87/2017 – CODES – RAXIII**

**Processo:** 143.000.257/2017

**Assunto:** Projeto Básico – Contratação artística

Ao  
Gabinete

Sr. Administrador,

Solicito encaminhar o presente processo à Assessoria Técnica, para manifestação referente a modalidade de licitação a ser contratada.

Atenciosamente,

**Antonio Rodrigues da Silva Filho**  
Coordenação de Desenvolvimento



|           |                   |
|-----------|-------------------|
| Folha     | 19                |
| Processo  | 0143-000.257/2017 |
| Rubrica   |                   |
| Matrícula | 1679699-3         |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Despacho nº 10/2017 – Assessoria Técnica ASTEC/RA XIII

Processo: 0143-000.257/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

**Assunto: Contratação Artística - Inexigibilidade de Licitação - 5ª Parada  
LGBT de Santa Maria**

**DESPACHO**

**AO GABINETE**

Senhor Administrador

Primeiramente, trata-se manifestação da CODES/RAXIII referente aos autos do processo em epigrafe, que consiste na contratação de artista consagrado pela crítica especializada, que tenha notário especialização decorrente de desempenhos anteriores, publicações experiências, equipe técnica dentre outros, diretamente ou através de representante exclusivo, para atender a o **evento 5ª Parada do Orgulho LGBT**, que será realizado no dia **06(seis) de agosto de 2017**. Assim, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal c/c inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, esta assessoria técnica se manifesta pela procedência de contratação artística através de inexigibilidade a licitação, porquanto há inviabilidade de competição, devido a peculiaridade do referido evento.

Finalmente, encaminha -se os autos do processo nº 0143-000.257/2017 ao gabinete para dar prosseguimento ao feito.

Santa Maria/DF, 18 de julho de 2017.

Atenciosamente,

  
**Ronald Gabriel**

Chefe da Assessoria Técnica – RAXIII  
Matrícula 1679699-3

*Autorizo a assinatura  
por meio do Mediador  
de Inexigibilidade.*

18 07 17

  
**Hugo Guemberg**  
Administrador Regional  
1ª Reg de Santa Maria - DF RA XIII  
1679699-3



|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Folha Nº    | 20              |
| Processo Nº | 143000 257/2017 |
| Rubrica:    | Matr.:          |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**

**Ofício nº 629/2017- GAB/RAXIII**

**Assunto: Solicitação de descentralização de recursos**

Brasília, 18 de julho de 2017.

Sr. Subsecretário,

Trata-se do evento "**5ª Parada do Orgulho LGBT**", a ser realizado no próximo dia 06 de agosto de 2017, Domingo. Foram autuados os processos nº 143.000.258/2017 – para a contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de equipamento, estruturas e materiais para a realização do evento e o nº 143.000.257/2017.

Na oportunidade, gostaria de solicitar a Vossa Excelência a possibilidade de descentralizar a emenda do **Deputado Ricardo Vale**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, o crédito orçamentário do quadro de despesa detalhado da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para a Administração Regional de Santa Maria fazer frente a despesa referente a execução do evento.

|       |                       |               |             |
|-------|-----------------------|---------------|-------------|
| UO :  | Programa de Trabalho  | Valor:        | UO Destino: |
| 16101 | 13.392.6219.3678.0001 | R\$ 20.000,00 | 28115       |

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

**HUGO GUTEMBERG**  
Administrador Regional de Santa Maria  
RA XIII

Ao

**GUILHERME REIS**

Secretário de Cultura do Governo do Distrito Federal  
SCTN Via N2 , Anexo do Teatro Nacional  
CEP.: 70.070-200

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 24 DE JULHO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 julho de 2017, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar quem deu causa a prescrição referente aos processos nº 133.000.276/2015, 133.000.280/2015, 133.000.271/2015, 133.000.287/2015, instituída através da Ordem de Serviço Nº 25, de 17 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 95, de 19 de maio de 2017, página 30 e retificada pelo DODF nº 100 de 26 de maio de 2017, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2017  
OS TITULARES DOS ORGÃO CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 59.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
UG: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
PARA UO: 28.209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB  
UG: 190.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB

| Programa de Trabalho                                                                                             | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$  | Objeto                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.752.6216.1763.0008 - (EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XII - SAMAMBAIA | 44.90.51            | 100               | 200.000,00 | Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com ampliação da rede de iluminação pública na Região Administrativa RA XII - SAMAMBAIA. |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA  
Administrador Regional de Samambaia  
U. O. Cedente

GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA  
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Habitação do DF - CODHAB  
U. O. Favorecida

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 83, DE 19 DE JULHO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo nº 214, Inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 16 de julho de 2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF Nº 121, de 27 de junho de 2017, página 06, desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 25 de julho de 2017  
O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora GISLAINE SANTOS RODRIGUES ARANTES, Pedagoga, a contar de 21 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora CELINA ROCHA CARDOSO DA SILVA, Pedagoga, a contar de 21 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor JOSE GOUVEIA COELHO, Pedagogo, a contar de 21 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor VALDENIR RIOS DE SOUSA, Assistente Social, a contar de 21 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora KEZIA ALVES DOS SANTOS, Assistente Social, a contar de 21 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora MARISELMA BARBOSA FERNANDES, Assistente Social, a contar de 21 de julho de 2017.

AURELIO ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria.html>, pelo código 50012017072600010

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 101 - Secretaria de Estado de Cultura;  
UG: 230.101  
PARA: UO: 59.115 - Administração Regional de Santa Maria;  
UG: 190.115

I - OBJETO: Apoio à 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria, conforme ofício nº 131/2017 - GAB. deputado Ricardo Vale.

II - Vigência: data de início: 06/08/2017; término: 06/08/2017.

III - PT: 13.392.6219.3678.0001 - Realização de Eventos - Apoio a Atividades Culturais em todas as Regiões Administrativas do DF.

Natureza da Despesa/Fonte Valor  
33.90.39.100-RS-20.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS  
Secretário de Estado de Cultura  
Titular da Unidade Cedente

HUGO GUTEMBERG  
Administrador de Santa Maria  
Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE JULHO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.000.806/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 160, de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2017, pag. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE JULHO DE 2017  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-c, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constantes das Portarias nº 152 de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 104 de 01/06/2017 e Portaria nº 184, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13/07/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JULHO DE 2017  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF e o artigo 97-A, incisos III e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c o artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 828/2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 24, §7º do Decreto nº 34.023 de 10/12/2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância criada pela Portaria nº 158, de 19/06/2017, publicada no DODF nº 117, de 21.06/2017, para apuração de acidente em serviço, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo 0401.000375/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE JULHO DE 2017  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-c, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Detalhamento da Mensagem**

**Número da Mensagem** 13888 **Data da Emissão** 26/07/2017 09:54:07

**UG Emitente** 230101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

**Destinatário** 016 130101 - SEF  
040 190115 - RA XIII - SANTA MARIA  
063 230101 - SEC

**Período de Apresentação** **Data Início** 26/07/2017 **Data Final** 31/12/2017

**Assunto** BLOQUEIO FINANCEIRO DESCENTRALIZAÇÃO

**Mensagem** À GEPAD/COFIN/SUTES/SEF

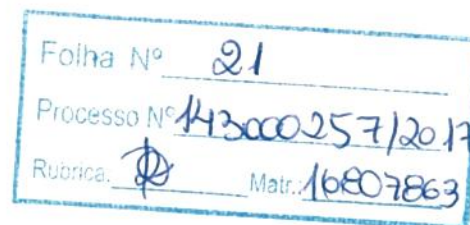
Considerando a descentralização orçamentário/financeira desta Unidade gestora 230.101 para a Unidade Gestora 190.115, por meio da Portaria Conjunta nº 33, de 20/07/2017, publicada no DODF nº 142, de 26/07/2017, pág 10, Nota de Crédito nº 2017NC00029, solicitamos o bloqueio do valor abaixo na conta contábil nº 822210403 (Limite Financeiro Programado) nesta Unidade, reiterando a solicitação através da mensagem 10058, não atendida até a presente data.

GRUPO DE DESPESA: 3

FONTE DE RECURSO: 100

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: GENISE BARROS  
TELEFONE: 3325-6282/3325-6271.



**Operador** 44405871191 GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS

**Situação** Lida

# ABAIXO ASSINADO LGBT

|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 22             |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Ruínas      | 1680786        |

Neste ato, nós militantes em defesa da plena cidadania e igualdade de direitos LGBTs, envolvidos na luta pelo combate a homofobia e a transfobia, solicitamos ao Administrador Regional de Santa Maria. Sr. Hugo Gutemberg e demais representantes da Administração Regional da cidade que viabilizem a contratação da cantora e ativista da causa de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, **Inês Brasil** para a **5º Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria** que acontece no dia **06 de agosto de 2017**, sendo que **Inês Brasil** é uma artista representante da causa LGBT mundialmente conhecida e tem por seu caráter apoiar e levar entretenimento e cultura ao evento que é de extrema importância para as milhares de centenas de LGBT que são adeptos a Parada do Orgulho.

O Fórum de Paradas do Distrito Federal entendi que as paradas são causas legítimas e de reconhecimento da luta pela igualdade sexual e de gênero, São eventos estratégicos para o combate da Homofobia e também leva cultura e lazer para a comunidade LGBT que é extremamente carente de eventos devido ao preconceito instaurado na sociedade.

Assina este abaixo-assinado:

FÓRUM DE PARADAS DO ORGULHO LGBT DO DISTRITO FEDERAL

ONG ELOS LGBT

ONG JOVENS UNIDOS POR DIRETOS IGUAIS E HUMANOS DO DF

REDE NACIONAL DE COMBATE A HOMOFOBIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA LGBT

ONG REDETRAS

ONG ANAVETRANS

ASSOCIAÇÃO CEILANDENSE LGBT

GRUPO LIVRE DE SAMAMBAIA

UNIÃO NACIONAL LGBT UNA LGBT

GRUPO ESTRUTURAÇÃO

GRUPO DIGNIDADE

Paradas do

Orgulho LGBT

- 1: SANTA MARIA – DF

*W. Jounio dos S. W. Martins*

- 2: GUARÁ – DF

*W. Jounio dos S. Martins*

- 3: NÚCLEO BANDEIRANTE – DF

*Marcos Silva Guimarães*

- 4: PLANALTINA – DF

*Elma Ribeiro / Gil Tadeu LHA*

- 5: PARANOÁ – DF

*Henrique Elias*

- 6: CEILÂNDIA – DF

*Thassan Bate*

- 7: ÁGUAS CLARAS – DF

*Daniela Souza Magalhães*

- 8: TAGUATINGA – DF

*Wilhelme*

- 9: ITAPOÃ – DF

*CHARLET BRUNA*

- 10: Cruzino/Sudoeste

*Francisco Albuquerque*

- 11: BRASÍLIA

*W. Jounio dos S. W. Martins*

W Jânio dos Santos W Partim

Cláudio Alves Amorim

Jussara Bannas de Azevedo

Neil Jorjima

Francisco Leandro de Oliveira

Em o. 015 - Pauta P/114/1114.

Lil R. D. M. A.

Francisco Bosta Homophria

Marco Silva Guimarães

Cher. Alt. Lima - Itapir

igoreyey Campos

Henrique Lima  
Sérgio Augusto do Nascimento

mitl kattel Banda BSB/teguanga.  
Allysson R. prate



|              |       |
|--------------|-------|
| Assunto nº:  | _____ |
| Processo nº: | _____ |
| Rubrica:     | _____ |
| Matrícula:   | _____ |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Brasília, 26 de julho de 2017.

**Despacho nº 93/2017 – CODES – RAXIII**  
**Processo: 143.000.257/2017**  
**Assunto: Contratação Artística**

A  
Gerencia de Esporte, Cultura e Lazer - GECEL

Considerando a manifestação dos "JOVENS UNIDOS POR DIREITOS IGUAIS E HUMANOS DO DF – JUDITH\_LGBT. (fls. 05).

Considerando o Projeto Básico (fls. 06 a 17) dos autos, objeto: Contratação Artística para a 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria.

Considerando que existe crédito orçamentário para fazer frente a despesa "Contratação artística", fls. 21.

Considerando que as contratações artísticas são subjetivas, deixando inviável a competição entre artistas.

Considerando que os representantes de 12(doze) entidades e 11 (onze) representantes de paradas LGBT em Regiões Administrativas do DF, fls. 22/23, se manifestaram pela contratação da artista **Inês Brasil**.

Solicito a Gerência de Cultura Esporte e Lazer, a comprovação da notoriedade do artista, relevância ao público alvo do objeto e vantajosidade da contratação.

Atenciosamente,

**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
Coordenador de Desenvolvimento

# Inês Brasil

|                                    |
|------------------------------------|
| Folha Nº 26                        |
| Processo Nº 143.000.257/2017       |
| Rubrica: <u>PAZ</u> Matr. 16806794 |

Uma amiga de Inês sugeriu que ela mandasse um vídeo de inscrição para o *reality show* da TV Globo, *Big Brother Brasil*. Inês concordou e enviou vídeos durante cinco anos, candidatando-se desde a edição de 2009 do *reality show* à de 2013. Em dezembro de 2012, seu vídeo de inscrição tornou-se um grande viral na internet, levando-a à fama.

A partir de então, foram criadas várias paródias de seu vídeo, como um remix da música "Scream & Shout", do cantor estadunidense Will.I.Am com participação de Britney Spears, com versos de Inês Brasil adicionados à canção. O remix não é oficial, mas acumulou várias visualizações, o que estimulou as pessoas a novas adaptações. Logo depois foi possível encontrar inúmeros remixes com faixas de outros artistas, como Lady Gaga, Miley Cyrus, Nicki Minaj, DJ Snake e Rihanna,<sup>[6]</sup> e Inês foi usando os remixes em seus shows. Desde então, Inês participou de alguns programas de televisão como *TV Fama*, *Superpop* e *Agora É Tarde*. Ela também foi alvo de uma pegadinha do programa *Domingo Legal*, no quadro *Telegrama Legal*, a pedido de Monique Karp, uma de suas duas filhas.

Em 17 de março de 2015, Inês Brasil lançou seu primeiro álbum de estúdio, *Make Love*, nas plataformas digitais iTunes e Google Play e também nos serviços de fluxo de mídia Spotify, Apple Music e Tidal. O vídeo do primeiro *single* do álbum, também intitulado "Make Love", ultrapassou 1 milhão de visualizações no YouTube. Em 1 de dezembro de 2015, seus fãs criaram uma grande corrente na página do prêmio americano *Grammy Awards*, quando a página oficial do evento no Facebook questionou o público sobre quem deveria estar entre os indicados: Os fãs de Inês Brasil postaram o comentário "Inês Brasil best be nominated" inúmeras vezes.<sup>[6]</sup> A mobilização dos fãs chegou a levar a organização da premiação a bloquear brasileiros no site de votação para indicações ao prêmio.<sup>[7]</sup>

A 16 de junho de 2016, foi divulgado um vídeo de divulgação da série *Orange Is The New Black*, original da Netflix, em que Inês conversava com a protagonista Piper Chapman. No dia anterior, Inês também esteve presente em outro vídeo da série, mas sem presença física, apenas vocal. Nele, Inês conversava com as outras personagens. Tais vídeos de divulgação geraram grandes comentários positivos em relação à série e à própria Netflix nas redes sociais Facebook e Twitter.

## Inês Brasil no SUPER POP



INÊS BRASIL PROPAGANDA DO NETIFLIX

Inês Brasil no SBT

Folha Nº 27  
Processo Nº 143000257/2017  
Rubrica: ~~14~~ Matr.: 1686794



INÊS BRASIL NO THE NOITE





**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Série  
**000000000001 - 1**

Autenticidade  
**NHXO-RR1K**

Data de Emissão  
**14/07/2016**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES, 03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: NEOCOGNITRON SERVICOS  
CPF/CNPJ: 18.875.863/0001-78 Inscrição Municipal: Fone: (11) 2360-9300 / (11)  
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 16º ANDAR - SL 5 - cep: 04578000  
Município: SÃO PAULO UF: SP E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref: Show Inês Brasil**

Vencimento: 26/12/2016  
**DADOS BANCÁRIOS**  
Santander  
Ag. 4227  
C/C: 13001949-0

Folha Nº 28  
Processo Nº 143.000.257/2017  
Rubrica:  Matr. 16806794

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010,  
PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)  
Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Emissor (IP): 201.29.91.31

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

**Código do Serviço**

902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Deduções de Materiais  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
19.800,00

Alíquota (%)  
5,00%

Vr do ISS (R\$)  
990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.800,00**



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**000000000009 - 1**

Autenticidade  
**2P54-C73D**

Data de Emissão  
**01/06/2017**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES, 03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA  
CPF/CNPJ: 13.590.585/0001-99 Inscrição Municipal: Fone: 1132163706  
Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 98 4º ANDAR SALA 36 - cep: 04004040  
Município: SAO PAULO UF: SP E-mail: lucas.lengruher@muta.to

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Show Inês Brasil**

JOB00721-CEN03-V01  
PO # 58449  
Vencimento: 01/07/2017  
Dados Bancários:  
Santander  
Ag. 4227  
Conta: 13001949-0

Folha Nº 29  
Processo Nº 143.000.257/2017  
Rubrica: A Matr. 16806794

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010,  
PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)  
Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Processo executado por: 86.229.82

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

**Código do Serviço**

902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Deduções de Materiais  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
**18.000,00**

Alíquota (%)  
5,00%

Vr do ISS (R\$)  
900,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00**



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**000000000007 - 1**

Autenticidade  
**6NKG-BS1u**

Data de Emissão  
**22/12/2016**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES, 03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SM DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA  
CPF/CNPJ: 08.257.054/0001-49 Inscrição Municipal: Fone:  
Endereço: RUA CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SL02 - cep: 06453038  
Município: BARUERI UF: SP E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref: Show Inês Brasil**

Número do pedido: 0 22222  
Vencimento: 26/12/2016  
DADOS BANCÁRIOS  
Santander  
Ag. 4227  
C/C: 13001949-0

|             |                  |
|-------------|------------------|
| Folha Nº    | 30               |
| Processo Nº | 143.000.257/2017 |
| Rubrica:    | PA               |
| Matr.       | 16806794         |

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010, Processo executado por: 186.228.11  
PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)  
Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Tomador

Código do Serviço  
1202 - Exibições cinematográficas.

Deduções de Materiais  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
8.500,00

Aliquota (%)  
5,00%

Vr do ISS (R\$)  
425,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.500,00**

|          |                |
|----------|----------------|
| Folha N° | 31             |
| Processo | 143000257/2017 |
| Rubrica  | Matr. 16807863 |

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO

Este Contrato de Apresentação Musical Ao Vivo, vigente a partir da DATA EFETIVA, é celebrado entre **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica, de nome fantasia **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA** inscrito no CNPJ **16.597.211/0001-93**, com endereço na **AV ALAGADOS A/E QC 01 CONJ. H LOTE B**, cep **72.511-100**, SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF, e seu Representante legal **Maurício dos Santos Martins**, inscrito no RG **2.571-410**, sendo essa a parte **CONTRATANTE**, e **A R DE MIRANDA - ME**, pessoa jurídica, de nome fantasia **VIAJE COMIGO**, inscrito no CNPJ **24.176.789/0001-02**, com endereço na **AV COMENDADOR TELES, N 3198 LJ Q 218, CEP 25.575-815**, Vilar dos Teles, São João de Meriti-RJ e seu representante legal **Arthur Reis de Miranda**, inscrito no RG **18157/MTPS**, representando a artista **INÊS TÂNIA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o no. **122.416.577-27** e RG **099296048**, parte **CONTRATADA**, conhecida profissionalmente como "Inês Brasil"

Apresentação ao Vivo. A artista concorda em realizar apresentações ao vivo em **5a Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria DF**, na data e local descritos, em conformidade com os requerimentos na tabela abaixo:

|                                                                              |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome do evento:                                                              | 5a Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria DF |
| Data                                                                         | 06/08/2017                                  |
| Endereço do Local:                                                           | Quadra Central 01 área especial             |
| Horário de início do evento*:                                                | 14hs                                        |
| Horário de Pré-Produção, Ensaio / Montagem de equipamento, Checagem de Som*: | À combinar                                  |
| Horário da Apresentação*:                                                    | 22 horas                                    |
| Duração da Apresentação:                                                     | 50 a 60 min                                 |

*\*Todos os horários são na Data da Apresentação e no fuso horário do Local, a não ser que indicado de forma contrária.*

### 1. Remuneração e Despesas.

Remuneração: Em contrapartida à Apresentação, a parte **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma quantia bruta de **R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, Fica à **Contratada** responsável por transporte da equipe até o local de apresentação (**Ida e Volta**), sendo aéreas, taxi, hospedagem e alimentação

|      |                |
|------|----------------|
| Folh | 32             |
| Pro  | 143000257/2017 |
| R    | Matr. 16807863 |

pagável de acordo com as informações no rider técnico/artístico (**ANEXO A**). A **CONTRATADA** será a única responsável pela retenção e/ou pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outros pagamentos requeridos por lei, decorrentes do pagamento da remuneração pela **CONTRATANTE**, exceto quando previsto de forma contrária em lei.

Exigências da Artista (Rider): Os itens do *rider* da artista - anexado a este Contrato como *ANEXO A : Rider e Termos/Condições Show Inês Brasil* - e despesas diretamente relacionadas à Apresentação serão pagos e garantidos pela **CONTRATANTE**.

2. Mudança da Data do evento. Se por qualquer razão a Data da Apresentação for alterada e a **CONTRATANTE** notificar a artista da mudança da data com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à Apresentação, exceto em caso de força maior, a artista concorda em envidar seus melhores esforços para aceitar apresentar-se na nova data (e local, se aplicável).

3. Rescisão.

Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que se possa ter, de acordo com este Contrato ou de outra forma, a **CONTRATADA** poderá rescindir a totalidade ou parte deste Contrato, imediatamente após o envio de notificação à **CONTRATANTE** antes de ou na Data da Apresentação, caso qualquer um dos eventos ou circunstâncias a seguir ocorra: (1) se o *rider* técnico não for cumprido pela **CONTRATANTE** e a artista não tiver as condições necessárias para se apresentar ; (2) se o evento, na opinião razoável da artista, ofenda a comunidade ou manifeste desdém/desrespeito pela diversidade de gênero, de etnias, cultural ou social; (3) se as condições de hospedagem, alimentação e transporte forem precárias; (4) se a **CONTRATANTE** ou seus representantes forem acusados de qualquer crime.

Caso a **CONTRATANTE** decida rescindir o Contrato de acordo com o subparágrafo (a) acima, e tal rescisão ocorra antes da Data da Apresentação, a **CONTRATADA** terá direito a parte do cachê, de acordo com a descrição no **ANEXO A** devido ao bloqueio da data na agenda da artista.

4. Declarações e Garantias. A **CONTRATADA** garante que tem a autoridade de celebrar este Contrato, e também garante que a assinatura e a Apresentação sob este Contrato não violam quaisquer direitos de terceiros ou entram em conflito com qualquer contrato que a mesma tenha celebrado com terceiros, na medida dos direitos outorgados pela artista por meio do presente. A **CONTRATANTE** garante que tem a autoridade para celebrar este Contrato, e que suas obrigações

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| F                               | 33              |
|                                 | 143000257/2017  |
| Assinatura: <i>[assinatura]</i> | Matr.: 16807863 |

sob este Contrato não violam quaisquer direitos de terceiros ou entram em conflito com qualquer contrato que a mesma tenha celebrado com terceiros.

5. Confidencialidade. As partes não divulgarão os termos deste Contrato a qualquer terceiro, ou qualquer informação fornecida por uma parte à outra que seja identificada como confidencial, ou que pela sua natureza devesse ser entendida como confidencial sem a aprovação prévia e por escrito da outra parte.

6. Força Maior: Suspensão ou Cancelamento da Apresentação. Caso qualquer parte não possa cumprir com suas obrigações devido a força maior, então tal parte notificará a outra parte imediatamente e tomará ação razoável e apropriada para retomar a Apresentação na Data da Apresentação, se possível. Mediante o recebimento de tal notificação, a Apresentação sob este Contrato será imediatamente suspensa, desde que a parte afetada pela condição de força maior esteja realizando seus maiores esforços para mitigar os efeitos da condição. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atraso ou descumprimento durante o período de força maior.

Para os propósitos deste Contrato, um evento de força maior significa a impossibilidade de cumprir com qualquer termo ou obrigação deste Contrato se o cumprimento tiver sido atrasado, interferido ou evitado por acontecimentos como doença, incêndio, inundação, acidentes, tumultos, greves, locautes que estejam além do controle razoável da parte afetada.

(a) Nesta hipótese de cancelamento por força maior, deve a CONTRATADA se colocar disponível para no prazo dos 90 dias realizar nova Apresentação. Contudo, caso a CONTRATANTE não remarque o evento por qualquer motivo, a mesma não terá direito ao reembolso do valor das obrigações principais e acessórias do contrato, obrigações estas que deverão ser adimplidas nas datas previstas neste instrumento, independentemente da ocorrência da força maior e/ou o cancelamento do evento.

(b) Ainda nesta hipótese de a Apresentação precisar ser remarcada por força maior, a CONTRATANTE se dispõe a 03 (três) tentativas de remarcação do evento em datas diversas, para que de modo razoável e com boa-fé objetiva, dê oportunidade à CONTRATADA de reorganizar sua agenda, só tendo direito ao reembolso das obrigações acessórias e principais no caso de resposta negativa para 03 (três) tentativas de remarcação.

7. Disposições Gerais.

|             |                |
|-------------|----------------|
| Folha Nº    | 34             |
| Processo Nº | 143000257/2017 |
| Rubrica:    | PD             |
| Matr.       | 16807863       |

#### **Duração**

A apresentação dura de 50 a 60 minutos, conforme for melhor para o contratante. Após o show, a artista fará 30 minutos de fotos em seu camarim.

#### **Acesso de acompanhantes**

A produção do evento irá disponibilizar a entrada sem custos e com acesso aos bastidores (respeitando limites físicos dos mesmos) do evento para a totalidade dos membros da produção/acompanhantes da artista "Inês Brasil", sendo que o número destes não irá ultrapassar a quantidade de 8 pessoas.

#### **Consumação**

Solicita-se que se disponha a artista, dentro da área do palco, um mínimo de 3 latas de energético e 4 garrafas de água de 510ml.

#### **Divulgação**

O produtor do evento deve usar as marca "Inês Brasil" no flyer e divulgações oficiais.

#### **Condições de pagamento**

Após o aceite os termos deste contrato, os depósitos serão feitos nas datas citadas no acordo de pagamento para se garantir a data combinada, e comprovantes enviados imediatamente por email.  
Acordo de pagamento :

3.000,00 reais pagos em até 17/07/2017 (Depósito identificado)

3.500,00 reais pagos em até 04/08/2017 (Depósito identificado)

Dados para depósito:  
banco ITAÚ SA  
Agência: 0402  
Conta CORRENTE:75442-8  
Javerth Cardoso Ferreira

Após pagamento total, a parte contratada emitirá uma nota fiscal com valor total de 6500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), que será encaminhada por email.

#### **Cancelamentos/Multa**

- A partir da data deste contrato : Pagamento de 50% do valor combinado
- A menos de 5 dias do evento : Pagamento integral do valor combinado

Folha Nº 35  
Processo Nº 143000257/2017  
Rubrica:  Matr.: 16807863

Este Contrato é para os serviços pessoais da Inês Brasil e ela não poderá ser substituída por qualquer outra pessoa quando a efetiva Apresentação Musical ao Vivo seja requerida, de acordo com este Contrato.

Este Contrato contém o total acordo e entendimento entre as partes, e sucede e substitui todas as negociações anteriores ou contratos propostos, escritos ou orais, e não poderá ser alterado, exceto por escrito, com assinatura de ambas as partes. Estes termos e condições devem ser regidos e interpretados pelas leis brasileiras. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

À assessoria fica extremamente proibida de fechar contrato para shows em regiões de cidades com proximidades de até 100km da distância no intervalo de **30 (trinta) dias**, antecedentes a data contratada (salvo quando se tratar de grandes capitais, como Rio de Janeiro, São Paulo, etc).

A artista contratada disponibiliza vídeo de imagem e voz ao contratante de até 2 (dois) minutos de duração para divulgação do evento, 2 (dois/duas) semanas antes da apresentação, mediante a confirmação do pagamento de 50 (cinquenta) por cento do valor do cachê.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato, pelos seus representantes legais, **em duas vias rubricadas página a página, uma para cada parte**, com vigência a partir da Data Efetiva acima.

#### CONTRATANTE

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### Testemunhas:

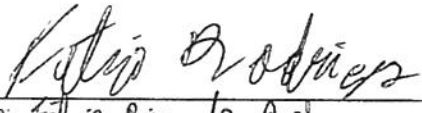
Nome:

CPF/MF:

#### CONTRATADO

Assinatura

R DE MIRANDA -ME

Nome:   
CPF/MF: 049.727-33206

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2017



CODES RAXIII &lt;santamariacodes@gmail.com&gt;

## Orçamento cantores LGBT

Mauricio Martins &lt;mauriciomartinsrj@gmail.com&gt;

18 de julho de 2017 11:26

Para: santamariacodes@gmail.com

Olá Segue orçamento com outros cantores LGBT para justificar.

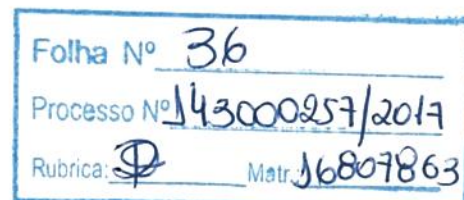
Cantore:

Valesca Popozuda

LEXA

Atenciosamente, ,

Mauricio Martins  
Ativista de Direitos Humanos  
(61) 9 9386-9927



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Shows K2L" &lt;shows@k2l.com.br&gt;

Data: 27/03/2017 17:43

Assunto: Re: Contato para Show

Para: "Mauricio Martins" &lt;mauriciomartinsrj@gmail.com&gt;

Cc:

Olá, Mauricio!

Primeiramente quero agradecer a preferência e desejar que seu evento seja um grande sucesso! Estou te enviando nossos valores-base e aberta a negociações, ok?! Quero te ouvir! Vamos lá!

Fiz a consulta das passagens e o melhor valor é realmente no dia 09/07, porém, eu talvez eu não consiga dobrar o dia anterior porque esse dia 08 está pré-reservado para Santarém. Em outra data posso tentar a possibilidade de dobra.

| <div>Valesca</div>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Breve release</b> | Aos 17 anos de carreira e mais de 100 milhões de visualizações no Youtube, Valesca é um dos principais nomes do Funk Nacional. Dona de hits como "Beijinho no Ombro" e "Sou a Diva Que Você Quer Copiar", Valesca possui milhares de seguidores nas Redes Sociais e as músicas presentes na maioria das festas. |
| <b>Sucessos:</b>     | Beijinho no ombro, Eu sou a diva que você quer copiar, Viado, Boy Magia, Agora eu tô solteira e Pimenta                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Condições:</b>    | R\$ 30mil + despesas de transporte, hotel e alimentação para a equipe de 06 pessoas                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Hospedagem:</b>   | 2 singles + 2 duplos                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Alimentação:</b>  | R\$ 700,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Transporte:</b>   | 6 aéreas + van local com ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                     |                                                                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Equipe:</b>                      | Valesca + DJ + Produtor + Ballet + Ballet + Téc som (+ Motorista van)                              |
| <b>Reserva de data e Pagamento:</b> | 30% de sinal no ato da assinatura do contrato e parcelamos o restante até 10 dias antes do evento. |

Folha Nº 37

Processo Nº J43000257/2017

Rubrica:  Matr: 16807863

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Breve release</b>                                                              | Foi com o single Posso Ser, lançado em dezembro de 2014, que Lexa ganhou projeção nacional e teve seu trabalho divulgado nas principais rádios do Brasil e conquistou o top 20 da Billboard Brasil. Com atitude e um jeito descontraído em sua performance, a cantora, de apenas 21 anos de idade, carregam nas suas músicas doses dos gêneros pop e funk, trazendo um ritmo dançante e animado que contagia os públicos de todas as idades. |
| <b>Sucessos:</b>                                                                  | Para de marra, Posso ser e Pior que sinto falta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Condições:</b>                                                                 | R\$ 18mil + despesas de transporte, hotel e alimentação para a equipe de 07 pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Hospedagem:</b>                                                                | 2 singles + 2 duplos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Alimentação:</b>                                                               | R\$ 800,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Transporte:</b>                                                                | 07 aéreas + 01 van local com ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Equipe:</b>                                                                    | Lexa + DJ + Produtora + Ballet + Ballet + Tec som (+ Motorista van)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Reserva de data e Pagamento:</b>                                               | 30% de sinal no ato da assinatura do contrato e parcelamos o restante até 10 dias antes do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Também temos parcerias com DJ TARTARUGA, MENOR (ex Piken e Menor), MARCIO G, BONDE DO VINHO, BONDE DO TIGRÃO, OS HAWAIANOS, MELANINA CARIOCA, SMITH, BOB RUM, ANDINHO, CACAU, SABRINA, CIDINHO E DOCA, TATI QUEBRA BARRACO, PARTY / LABEL I LOVE FUNK, DJ DETONNA, DJ TUBARÃO, BUCHECHA, TARAPI E KORINGA.

Obs.: Proposta comercial válida por 15 dias a contar da data de envio.

Por favor, acuse o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



**K2L**

www.k2l.com.br

**Lidiane Madureira**  
Gerente Comercial  
(21) 3500-5709 / (21) 3500-5708

 lidianemadureira  
 lidianemadureira  
 (21) 97696-0254



|                                                                               |                                        |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|
| Unidade Gestora<br>230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | Número do Documento<br>2014NE01463     | Empenho Original              |
| Gestão<br>00001 - TESOIRO                                                     | Número do Processo<br>150.001.426/2014 | Data de Emissão<br>20/05/2014 |
| Credor<br>13570594000118 - WEGROUP PRODUÇÕES LTDA - EPP                       | Licitação<br>06 - Inexigível           | Modalidade<br>1 - Ordinário   |
| Endereço<br>R NILO PECANHA Nº 2021 CASA 102, BL. 14 - SAPE                    | Cidade<br>RIO DE JANEIRO               | UF<br>RJ                      |
| Evento<br>400091 - EMPENHO DA DESPESA                                         | Referência<br>3                        | CEP<br>24140345               |
| Local de Entrega<br>SANTA MARIA - DF                                          | Contrato                               | Nº Suprimento                 |
| Valor por extenso<br>( quinze mil reais )                                     | Convênio                               | Prazo de Entrega<br>006 dias  |
|                                                                               |                                        | Valor<br>15.000,00            |

| Classificação Orçamentária |                      |                      |         |                  |               |                     |
|----------------------------|----------------------|----------------------|---------|------------------|---------------|---------------------|
| Esfera                     | Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Id. Uso | Fonte de Recurso | ContraPartida | Natureza da Despesa |
| 1                          | 16101                | 13392621940901623    | 0       | 100000000        | 99999         | 339039              |

## Cronograma de Desembolso

|                   |                   |                  |                  |
|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Janeiro<br>0,00   | Fevereiro<br>0,00 | Março<br>0,00    | Abril<br>0,00    |
| Maio<br>15.000,00 | Junho<br>0,00     | Julho<br>0,00    | Agosto<br>0,00   |
| Setembro<br>0,00  | Outubro<br>0,00   | Novembro<br>0,00 | Dezembro<br>0,00 |

## Subítemos da Despesa

| Código | Valor     | Código | Valor | Código | Valor | Código | Valor |
|--------|-----------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
| 99     | 15.000,00 |        |       |        |       |        |       |

| Pregão | Ata | Item | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----|------|------|----------------|-------------|
|--------|-----|------|------|----------------|-------------|

## Descrição dos Itens

| Item | Quant. | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 001  | 000001 | DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "LORENA SIMPSON", POR MEIO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª PARADA DO ORGULHO LGBT DA DIVERSIDADE DE SANTA MARIA" NO DIA 25/ 05/2014 AO LADO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. | SERV    | 15.000,00      | 15.000,00   |

Folha Nº 38

Processo Nº 143000 257/2014

Rubrica:  Matr.: 16807863Gestor Administrativo  
583.659.071-00 - ALEXANDRE PEREIRA RANGELChefe SOF  
400.050.971-34 - TÂNIA RAMALHO REZENDE MEDEIROS

Emitido em: 20/05/2014 17:56:29

Material Recebido/Serviço Executado em



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Numero da Nota - Serie  
**000000000001 - 1**  
Autenticidade  
**NHXO-RR1K**  
Data de Emissão  
**14/07/2016**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES.03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: NEOCOGNITRON SERVICOS  
CPF/CNPJ: 18.875.863/0001-78 Inscrição Municipal: Fone: (11) 2360-9300 / (11)  
Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS,12495 16º ANDAR - SL 5 - cep: 04578000  
Município: SÃO PAULO UF: SP E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref: Show Inês Brasil**

Vencimento: 26/12/2016  
DADOS BANCÁRIOS  
Santander  
Ag. 4227  
C/C. 13001949-0



Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010,  
PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)  
Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Emissor (IP): 201.29.91.31

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

Código do Serviço

902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Deduções de Materiais  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
19.800,00

Alíquota (%)  
5,00%

Vr do ISS (R\$)  
990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.800,00**



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**000000000009 - 1**

Autenticidade  
**2P54-C73D**

Data de Emissão  
**01/06/2017**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES.03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA  
CPF/CNPJ: 13.590.585/0001-99 Inscrição Municipal: Fone: 1132163706  
Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS,98 4º ANDAR SALA 36 - cep: 04004040  
Município: SAO PAULO UF: SP E-mail: lucas.lengruher@muta.to

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Show Inês Brasil**

JOB00721-CEN03-V01  
PO # 58449  
Vencimento: 01/07/2017  
Dados Bancários:  
Santander  
Ag. 4227  
Conta: 13001949-0

Folha Nº 40  
Processo Nº J43000257/2017  
Rubrica: \$ Matr. 16807863

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010.

Processo executado por: 186.229.82.20

PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)

Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

**Código do Serviço**

902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Deduções de Materiais  
0.00

Base de Cálculo (R\$)  
18.000,00

Alíquota (%)  
5,00%

Vr do ISS (R\$)  
900,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00**



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Série

000000000007 - 1

Autenticidade

6NKG-BS10

Data de Emissão

22/12/2016

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES, 03198 QD 218 LOJA - cep. 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SM DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA  
CPF/CNPJ: 08.257.054/0001-49 Inscrição Municipal: Fone:  
Endereço: RUA CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SL02 - cep. 06453038  
Município: BARUERI UF: SP E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ref: Show Inês Brasil

Numero do pedido. 0 22222

Vencimento. 26/12/2016

DADOS BANCÁRIOS

Santander

Ag. 4227

C/C. 13001949-0

Folha Nº 41

Processo Nº 143000257/2017

Rubrica: P Matr. 16807863

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010.

PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)

Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Processo executado por. 186.228.167.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação

Tributada no Tomador

Código do Serviço

1202 - Exibições cinematográficas.

Deduções de Materiais

0.00

Base de Cálculo (R\$)

8.500,00

Alíquota (%)

5,00%

Vr do ISS (R\$)

425,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.500,00**

RELAÇÃO DE ARTISTAS PARA INEXIGIBILIDADE  
5ª Parada LGBT de Santa Maria

Valores dos cachês dos artistas

| Artista          | Proposta /Cachê |                   | MÉDIA         |
|------------------|-----------------|-------------------|---------------|
|                  | LEXA            | LORENA<br>SIMPSON |               |
| VALESCA POPOSUDA |                 |                   |               |
| R\$ 30.000,00    | R\$ 18.000,00   | R\$ 15.000,00     | R\$ 21.000,00 |

INÊS BRASIL

Valores dos cachês cobrados pela artista

|               |               |              | Média de Cachê |
|---------------|---------------|--------------|----------------|
|               |               |              |                |
| R\$ 19.800,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 15.433,33  |

INÊS BRASIL

|                                                                   |  |              |
|-------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Valor da proposta para a 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria |  |              |
| Inês Brasil                                                       |  | R\$ 6.500,00 |

Antonio Rodrigues Santos Filho  
Coordenador de Desenvolvimento

Antônio Rodrigues Santos Filho  
Coordenador de desenvolvimento  
RA XIII  
Mat. 1677019-3

Folha nº: 42

Processo nº: 143000257/2017

Rubrica:  Matrícula: 1680788



|             |                  |
|-------------|------------------|
| Folha Nº    | 44               |
| Processo Nº | 143.000.257/2017 |
| Rubrica:    | Matr. 168078 63  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Brasília, 31 de julho de 2017.

**Despacho nº 96/2017 – CODES – RAXIII**

**Processo:** 143.000.257/2017

**Assunto:** Nota técnica da justificativa para a forma de contratação de artista por meio de inexigibilidade

Ao  
Gabinete

Sr. Administrador,

Trata-se os autos do evento 5ª Parada LGBT do Orgulho de Santa Maria, que acontecerá no dia 06 de agosto de 2017, com concentração no estacionamento ao lado da Administração Regional de Santa Maria.

A realização do evento, tem por objetivo conscientizar as pessoas da diversidade que uma sociedade é construída, devendo todos saber respeitar as diferenças, valorizando a auto estima da população LGBT.

Destacamos ainda que, a 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria, é um evento de grande relevância para a igualdade social, aquecimento ao comércio local, bem como o incentivo ao lazer, direitos assegurados na Constituição Federal e Lei Orgânica do DF.

De acordo com a legislação a contratação tem amparo legal, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, cuja seleção para a contratação, observou a consagração do artista, e ainda abaixo assinado de ONGS afins e opinião pública da comunidade local.

Os representantes exclusivos apresentaram propostas para o evento, e a proposta mais vantajosa para a administração pública, foi a proposta da artista INÊS BRASIL, ficando a apresentação dentro do orçamento do quadro detalhado de despesa da Administração Regional de Santa Maria DF, conforme planilha de preços, acostada aos autos.

A artista selecionada, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Desta forma, submeto a apreciação de V.Sª, a seleção do artista escolhido, visando a contratação do artista para a realização do evento/projeto. Encaminho os autos, solicitando autorização para a contratação dos artistas, com amparo no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

**Antonio Rodrigues da Silva Filho**  
Coordenação de Desenvolvimento

**DE ACORDO,**

**Hugo Gutemberg**  
Administrador Regional de Santa Maria

IMPRESSÃO ORIGINAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.176.789/0001-02  
**Razão Social:** A R DE MIRANDA - ME  
**Endereço:** 25.575-815, Vilar dos Teles, São João de Meriti-RJ  
AV COMENDADOR TELES, N 3198 LJ Q 218, CEP

Folha Nº 45

Processo Nº 343000257/2017

Rubrica: \$ Matr: 36807863

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071103341113670301

Informação obtida em 29/07/2017, às 11:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em legislação em vigor está condicionada à verificação de autenticidade no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha N.º | 46             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | Ⓟ              |
| Matr.     | 16807863       |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A R DE MIRANDA – ME**

**CNPJ: 24.176.789/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 05:40:22 do dia 07/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2018.

Código de controle da certidão: 4D9E.5E5C.5EC2.DB2D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|             |                |                |
|-------------|----------------|----------------|
| Folha Nº    | 47             | Página 1 de 1  |
| Processo Nº | 143000257/2017 |                |
| Rubrica:    | Φ              | Matr: 16807863 |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R DE MIRANDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.176.789/0001-02

Certidão nº: 134501566/2017

Expedição: 29/07/2017, às 10:59:51

Validade: 24/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A R DE MIRANDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.176.789/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

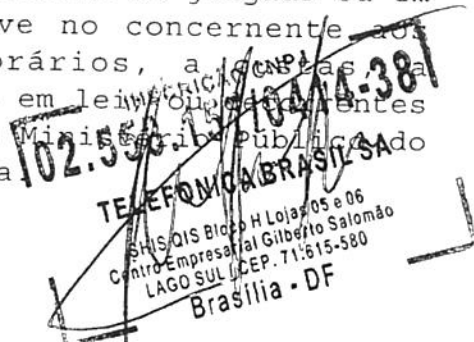
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a agências, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou quaisquer de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Folha Nº 48

Processo Nº 143000257/2017

Rubrica: Matr.: 16807863

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDACERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2017.1.0595536-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 24.176.789/0001-02

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL: .....

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/07/2017 19:03

VÁLIDA ATÉ: 26/01/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 30/07/2017 19:03

## OBSERVAÇÕES

1 Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)

3 Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Folha Nº 49  
Processo Nº 143000257/2017  
Rubrica: \$ Matr: 16807863

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Brasília, 31 de julho de 2017.

**Despacho nº 96/2017 – CODES – RAXIII**

**Assunto:** Contratação de artista - inexigibilidade

**Processo:** 143.000.257/2017

A  
COAG/GEOFIN

Considerando o objeto constante nos autos do processo em epígrafe, solicito informar a existência de saldo orçamentário e financeiro, com vista a contratação de artista por inexigibilidade, para o evento 5ª Parada LGBT da Diversidade de Santa Maria,, conforme especificações constante no projeto básico, constante nos autos.

O evento terá dotação orçamentária e financeira das despesas estimadas ao grupo de trabalho: 13.392.6219.3678.0001 – Natureza: 339039.

**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Matricula: 1677015-3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

|             |                  |
|-------------|------------------|
| Folha Nº    | 50               |
| Processo Nº | 143.000.257/2017 |
| Rubrica:    | \$               |
| Matr.       | 16807863         |

**Referência:** Processo nº 143.000.257/2017

**Assunto:** Contratação de Artista

A COAG/RA XIII,

Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de saldo orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser consignado na dotação, conforme abaixo:

- a) Unidade Orçamentária: 59115 – Administração Regional de Santa Maria
- b) Fonte de Recurso: 100
- c) Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0001
- d) Projeto/Atividade/Denominação: Realização de Eventos-Apoio a Atividades Culturais em Todas as Regiões Administrativas do DF.
- e) Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Santa Maria/DF, 31 de julho de 2017.

**RAIMUNDO NONATO FILHO**  
Analista Políticas Públicas e Gestão Gov.  
Gerência de Orçamento e Finanças/GEOFIN

## Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2017  
PSIAO110  
Posição em 31/07/2017

Unidade Gestora 190115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Gestão 00001 TESOIRO

Mês de Referência 07 - Julho

| Natur.    | Fonte ID | Lei               | Alteração             | Movimentação                                                                                                | Bloqueado  | Despesa Autorizada | Empenhado  | Disponível | Liquidado  |
|-----------|----------|-------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|
| 339039    | 100 0    | 10.010,00         | 7.006,00 -            | 0,00                                                                                                        | 3.003,52   | 0,48               | 0,00       | 0,48       | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 20.010,00         | 14.006,00 -           | 0,00                                                                                                        | 6.003,52   | 0,48               | 0,00       | 0,48       | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 04.244.6211.2094.9761 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-- SANTA MARIA                                                    |            |                    |            |            |            |
| 339030    | 100 0    | 20.000,00         | 14.000,00 -           | 0,00                                                                                                        | 6.000,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 20.000,00         | 14.000,00 -           | 0,00                                                                                                        | 6.000,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 04.421.6211.2426.0009 | (EPE)FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-EM 2017 NA RA XIII- SANTA MARIA            |            |                    |            |            |            |
| 339139    | 100 0    | 0,00              | 120.000,00            | 0,00                                                                                                        | 0,00       | 120.000,00         | 0,00       | 120.000,00 | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 0,00              | 120.000,00            | 0,00                                                                                                        | 0,00       | 120.000,00         | 0,00       | 120.000,00 | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 04.421.6211.2426.8523 | FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- SANTA MARIA                                   |            |                    |            |            |            |
| 339139    | 100 0    | 300.000,00        | 0,00                  | 0,00                                                                                                        | 168.453,00 | 131.547,00         | 131.547,00 | 0,00       | 131.465,42 |
| SUBTOTAL  |          | 300.000,00        | 0,00                  | 0,00                                                                                                        | 168.453,00 | 131.547,00         | 131.547,00 | 0,00       | 131.465,42 |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 13.392.6219.2831.0001 | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL                                   |            |                    |            |            |            |
| 339036    | 100 0    | 0,00              | 27.500,00             | 0,00                                                                                                        | 0,00       | 27.500,00          | 0,00       | 0,00       | 9.000,00   |
| 339039    | 100 0    | 0,00              | 27.500,00 -           | 54.500,00                                                                                                   | 0,00       | 27.000,00          | 27.000,00  | 0,00       | 27.000,00  |
| SUBTOTAL  |          | 0,00              | 0,00                  | 54.500,00                                                                                                   | 0,00       | 54.500,00          | 54.500,00  | 0,00       | 36.000,00  |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 13.392.6219.3678.0001 | (EPI)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO  |            |                    |            |            |            |
| 339039    | 100 0    | 0,00              | 0,00                  | 20.000,00                                                                                                   | 0,00       | 20.000,00          | 0,00       | 20.000,00  | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 0,00              | 0,00                  | 20.000,00                                                                                                   | 0,00       | 20.000,00          | 0,00       | 20.000,00  | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 13.392.6219.3678.0018 | (EP)REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES- |            |                    |            |            |            |
| 339036    | 100 0    | 0,00              | 1.000,00              | 0,00                                                                                                        | 0,00       | 1.000,00           | 1.000,00   | 0,00       | 0,00       |
| 339039    | 100 0    | 0,00              | 1.000,00 -            | 135.000,00                                                                                                  | 0,00       | 134.000,00         | 133.839,96 | 160,04     | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 0,00              | 0,00                  | 135.000,00                                                                                                  | 0,00       | 135.000,00         | 134.839,96 | 160,04     | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 13.392.6219.3678.5990 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- SANTA MARIA                                                    |            |                    |            |            |            |
| 339031    | 100 0    | 30.000,00         | 28.000,00 -           | 0,00                                                                                                        | 2.000,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 339039    | 100 0    | 30.000,00         | 14.000,00 -           | 0,00                                                                                                        | 700,00     | 15.131,51          | 15.131,51  | 168,49     | 0,00       |
| SUBTOTAL  |          | 60.000,00         | 42.000,00 -           | 0,00                                                                                                        | 2.700,00   | 15.131,51          | 15.131,51  | 168,49     | 0,00       |
| Esfesra 1 | FISCAL   | Programa Trabalho | 13.392.6219.3678.5991 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA                                      |            |                    |            |            |            |

Folha Nº  
Processo Nº  
Rubrica:

51

143000257/2017

Matr: 16807863



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria - RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

|             |                  |
|-------------|------------------|
| Folha N°    | 52               |
| Processo N° | 143.000.257/2017 |
| Rubrica:    |                  |
| Matr.:      | 16807863         |

Santa Maria, 31 de julho de 2017.

**DESPACHO N°:** 98/2017 – CODES/RAXIII  
**PROCESSO:** 0143.000. 257/2017  
**ASSUNTO:** Contratação Artística - Inexigibilidade

Ao  
Gabinete/RA XIII

Senhor Administrador,

Encaminho o presente processo, para a contratação de artista para o evento da 5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2017, e caso esteja de acordo com os procedimentos adotados, solicito encaminhar à **Assessoria Técnica para emissão de Parecer**, em cumprimento com o Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.

**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
**Coordenação de Desenvolvimento**  
Matrícula: 1677015-3

Em, 31 de julho de 2017.

De acordo.  
Encaminhe-se à Assessoria Técnica – ASTEC.

**HUGO GUTEMBERG**  
Administrador Regional de Santa Maria



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
Administração Regional de Santa Maria  
Coordenação de Desenvolvimento

PROCESSO Nº 143.000.257/2017

Assunto: Contratação de Artista - inexigibilidade

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha Nº    | 53                                                                                  |
| Processo Nº | 143000257/2017                                                                      |
| Rubrica:    |  |
| Matr:       | 16807863                                                                            |

Ao Administrador/RAXIII

**Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação**

Face ao contido nos autos, **declaro** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto a Contratação de Artistas/Bandas e Grupos, Consagrados pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública (Local, Regional e Nacional), que tenham notória especialização, decorrente de desempenho anterior, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, diretamente ou representados por empresário artístico exclusivo, para o evento *da 5ª Parada LGBT de Santa Maria, a ser realizado no dia 06 de agosto de 2017.*, de acordo com as especificações constantes dos autos, por reconhecer-se a inexigibilidade de licitação em favor da contratação do seguinte Artista:

Inês Tânia Lima da Silva (Inês Brasil), representado exclusivamente por A R DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 24.176.789/0001-02, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme consta do presente processo.

Isto posto, encaminha-se os autos ao Senhor Administrador para, se de acordo, ratificar a autorizar a publicação da inexigibilidade nos termos do disposto no art. 26 da lei nº 8.666/93



**Antônio Rodrigues da Silva Filho**  
Coordenação Desenvolvimento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
Administração Regional de Santa Maria  
Coordenação de Desenvolvimento

PROCESSO Nº 143.000.257/2017

Referência: Contratação de Artista - inexigibilidade

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha Nº    | 54                                                                                  |
| Processo Nº | 143000257/2017                                                                      |
| Rubrica:    |  |
| Matr.       | 16807863                                                                            |

Assunto.: *Ratificação e autorização para publicação no DOU*

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25. Inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto a Contratação de Artistas/Bandas e Grupos, Consagrados pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública (Local, Regional e Nacional), que tenham notória especialização, decorrente de desempenho anterior, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, diretamente ou representados por empresário artístico exclusivo, para o evento *da 5ª Parada LGBT de Santa Maria*, a ser realizado no dia 06 de agosto, de acordo com as especificações constantes dos autos, por reconhecer-se a inexigibilidade de licitação em favor da contratação do seguinte Artista:

Inês Tânia Lima da Silva (Inês Brasil), representado exclusivamente por A R DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 24.176.789/0001-02, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme consta do presente processo.

Isto posto, encaminha-se presente processo à COAG com vistas a Gerência de Administração para que proceda com a publicação mencionada, ulterior a emissão da nota de empenho. Após, devolva-se a CODES para as demais providencias.

Santa Maria, 01/08/17

  
**Hugo Gutemberg**  
Administrador Regional



|           |                 |
|-----------|-----------------|
| Folha     | 55              |
| Processo  | 143000.257/2017 |
| Rubrica   | Ass.            |
| Matrícula | 14306836        |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Parecer nº 25/2017 – ASTEC/RAXIII

Processo: 143.000.257/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

Assunto: Contratação Artística - Inexigibilidade de Licitação – 5º Parada do Orgulho LGBT

**PARECER:** Contratação Artística – Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93 – cumprimento de formalidades – Decreto n. 34.577/2013 – Parecer n. 393/2008 – PROCAD/PGDF – parecer pela procedência da contratação.

### **I - RELATÓRIO**

Primeiramente, trata-se de processo administrativo que consiste na Contratação de artista consagrado pela crítica especializada, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal c/c art. 25, III da lei de licitações nº 8.666/1993, para o evento **5ª Parada do orgulho LGBT da diversidade de Santa Maria**, na qual será realizado no **dia 06(seis) de agosto de 2017**, com concentração no estacionamento ao lado da Administração Regional e percorrerá a Av. Alagados, com estimativa de encerramento no centro urbano, quadra 01, conjunto H, lote 01 – Santa Maria, e na estimativa de 2.000(duas mil) pessoas.

Sequencialmente, foi juntado aos autos do processo o Projeto Básico, detalhando o objeto, a justificativa do objeto, a sua fundamentação, o estilo musical, o interesse público para a realização do evento, a especificação do objeto, o critério para contratação, a seleção das atrações, o valor estimado, os objetivos gerais e específicos, da documentação, a forma de pagamento, o orçamento detalhado, a dotação orçamentaria, a fiscalização, as obrigações contratuais e as obrigações do contratante, atendendo assim, o que determina o Decreto nº 34.577/2013, o parecer 393/2008 – PROCAD/PGDF, e a Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93.



|           |  |
|-----------|--|
| Folha     |  |
| Processo  |  |
| Rubrica   |  |
| Matrícula |  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Além disso, consta nos autos do processo, a manifestação dos militantes em defesa da plena cidadania e igualdade de direitos LGBTs, na possibilidade de contratação por esta regional, da cantora e ativista INÊS BRASIL, para o vento acima especificado, esclarecido por eles que a cantora é representante da causa LGBT mundialmente conhecida e que leva e apoia o entretenimento a cultura para a comunidade LGBT.

Destarte, o processo foi encaminhado para esta Assessoria Técnica para análise de parecer final dos procedimentos adotados.

É o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, estabelece a Constituição Federal de 1988:

Art. 215. **O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional**, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ainda assim, colho dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal que versam sobre o fomento e valorização da cultura:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal: (...)

**IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.**

Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União: (...)

**VI - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**

Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos a educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

§ 1º Os direitos citados no caput constituem: I - a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade; II - o modo de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - a difusão e circulação dos bens culturais.

§ 2º O Poder Público propiciará a difusão dos bens culturais, respeitada a diversidade étnica, religiosa, ideológica, criativa e expressiva de seus autores e intérpretes. (...)

α



|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha     | 56             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | Am             |
| Matrícula | 14306816       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Além disso, sobre o procedimento licitatório, o art. 37, XXI, da CF prevê que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outros valores impregnados na Lei Fundamental, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e o regime republicano, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Afinal, a interpretação do preceito acena que garantir “igualdade de condições a todos os concorrentes” é o objetivo principal da licitação pública, ombreado pela meta de se alcançar a melhor proposta, em sintonia com o princípio da indisponibilidade do interesse público, desde que observados o procedimento e as diretrizes legais, segundo aponta o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

O conjunto normativo, por certo, não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível, na medida em que as hipóteses de dispensa (art. 24, da Lei nº 8.666/93), de inexigibilidade (art. 25) e de licitação dispensada (incisos do art. 17) constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

A diferença básica entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que na primeira haveria a possibilidade de competição, de modo que seria possível a realização de licitação. Ao passo que na segunda, inexigibilidade, não haveria competição, isso “porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”<sup>1</sup>.

Outrossim, no que tange à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. p. 422/423. Belo Horizonte: Fórum, 2007.



|           |  |
|-----------|--|
| Folha     |  |
| Processo  |  |
| Rubrica   |  |
| Matrícula |  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que:

“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho:

“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.

Ademais, especificadamente, quanto à contratação artística, tem-se que a circunstância determinante que tornem a impossibilidade de concorrência é a ausência de critérios objetivos de comparação entre um e outro eventual interessado, nesse sentido, corrobora a ementa e o trecho do voto do condutor de recente escolio:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 837.169-7, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: SILVIO MAGALHAES BARROS II. Apelada: INÊS DE SOUZA CARVALHO. Apelado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ. Apelada: S.J. SCHULZ E CIA LTDA. Relator: EDISON MACEDO FILHO. Revisor: LUIZ MATEUS DE LIMA. APELAÇÃO CÍVEL. **ACAO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JULGADA IMPROCEDENTE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **NAO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**



|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha     | 57             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | MM             |
| Matrícula | 14306816       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.** SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. Trata-se de recurso de apelação cível interposto contra a sentença de fls.465/468 em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público contra Silvio Magalhães Barros II, Município de Maringá, S.J. Schultz & Cia Ltda. e Inez de Souza Carvalho, a qual extinguiu o processo com resolução do mérito em face da rejeição do pedido, com fulcro no art. 269, Ido Civil. O Ministério Público do Estado do Paraná havia ajuizado ação civil pública em face dos réus supracitados visando, dentre outros pedidos: a) a declaração de nulidade dos contratos firmados entre o Município de Maringá e a empresa S.J. Schulz & Cia Ltda., bem como entre o Município de Maringá e Inez de Souza Carvalho, para realização de shows por ocasião da inauguração do Pronto Atendimento Zona Norte e do Pronto Atendimento à Criança; b) a condenação do requerido Silvio Magalhães de Barros II nas penas previstas na lei de improbidade administrativa. **O pedido foi julgado improcedente pelo MM. Juízo a quo, sobretudo, pelos argumentos de que: a) "descabe discussão a respeito do acerto ou não da contratação de artistas para se apresentarem durante os festejos de inauguração de obras da administração municipal, pois caso contrário estar-se-ia o Poder Judiciário intervindo de forma indevida nas razões de conveniência e oportunidade que regem o poder discricionário concedido à administração"; b) "não se afigura concebível que o talento musical de artistas como os envolvidos no caso presente possa ser mensurado e submetido a pregão para julgamento de proposta mais vantajosa".**

Outrossim, para a regulamentação sobre a contratação de artista pela Administração Pública do Distrito Federal, foi publicada o **Decreto nº 34.577/2013**, que dispõe:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A contratação de artista de qualquer linguagem por órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, observará o disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e as normas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto aplica-se às Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONVIDADO**

**Art. 25.** Poderá ser contratado como convidado o profissional de qualquer setor artístico, **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do disposto no inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º Para a contratação na condição de convidado, deverá ser comprovado que o artista é **confaz saber sagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§ 2º Deverá ser observada nas contratações de artistas convidados a diversidade cultural e plufaz saberralidade, permitindo a participação de diferentes artistas de diversas linguagens.



|           |  |
|-----------|--|
| Folha     |  |
| Processo  |  |
| Rubrica   |  |
| Matrícula |  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 26.** Para a contratação de artista convidado, a instrução processual deverá considerar, além do disposto no art. 25 deste Decreto, os seguintes elementos:

I - razões de escolha do profissional, demonstrando a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade específica do evento;

II - na hipótese da contratação de artista por meio de representante exclusivo, deverá ser aprefaz sabersentado o contrato de agenciamento, com vigência mínima de 6 (seis) meses;

III - proposta de preço apresentada pelo artista, com detalhamento da apresentação, relacionando itens como roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes, tempo de apresentação, repertório e outros elementos;

IV - justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado e documentação apresentada pelo artista, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em eventos de natureza semelhante pelo próprio artista ou outros de semelhante consagração na crítica especializada;

V - comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em jornais, revistas, e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitido, para esse fim, a mera menção a apresentações já realizadas.

**Art. 27.** A contratação poderá ter por objeto o cachê artístico considerado isoladamente ou abranfaz saberger itens de suporte à apresentação artística, desde que devidamente demonstrada na proposta de preço a vantagem à Administração Pública.

Além disso, o **parecer da PROCAD/PGDF nº 0393/2008** diz respeito aos procedimentos legais para contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows e eventos culturais, menciona num trecho:

“A forma mais adequada de incentivar o desenvolvimento artístico não é por meio de contratação direta, mas promovendo concursos e premiando-se os melhores. Nesse sentido, o aproveitamento da sociedade será muito mais amplo pela diversidade dos talentos artísticos oferecidos e, principalmente, pela revelação de novos valores. Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público. Assim, deve ficar bem claro que a contratação de artistas para a apresentação em eventos financiados pelos cofres públicos é apenas uma das formas de incentivo ao desenvolvimento cultural, razão pela qual entendemos que o custo com tais apresentações não deve consumir a parcela mais significativa do orçamento da área. De qualquer forma, no caso da contratação de tais eventos, deve o gestor público, na fase interna da licitação, indicar de forma precisa em que consiste o interesse público perseguido, sopesando-o com o custo associado à contratação. Isso porque a expressa menção ao princípio da eficiência no caput do art. 37 da CF



|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha     | 58             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | Assinada       |
| Matrícula | 54306816       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

indica que somente a otimização no emprego dos recursos financeiros estatais se coaduna com o verdadeiro interesse público. ”

Ainda assim, destacamos **Acórdão 2960/2003 - Primeira Câmara, processo 005.561/2002 do Tribunal de Contas da União**, que já recomendou:

(...) presente, quando das contratações por exclusividade, justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, abstendo-se de aceitar atestado de exclusividade que não abranja todo o objeto contratado, bem como que verifique a veracidade do conteúdo das declarações prestadas no atestado de exclusividade, realizando pesquisa no mercado, fazendo constar do processo a documentação comprobatória.

É importante salientar que o **Evento 5º Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria** é de interesse Público, pois considerando que a comunidade local carece de eventos culturais deste porte na luta em combate a homofobia e a transfobia. Com isso, sabendo que este tipo de evento contribui para valorização e desenvolvimento da cultura pluralidade local, a realização do evento é pertinente para o aquecimento do comércio local e geração de emprego e renda e bem como incentivo ao lazer.

Neste ensejo, consta nos autos o abaixo assinado LGBT pelas ONGs e demais instituições interessadas, dos **militantes em defesa** da plena cidadania e igualdade de direitos LGBTs, na possibilidade de contratação por esta regional, da cantora e ativista **INÊS BRASIL**, para o evento acima especificado, esclarecido por eles que a cantora é representante da causa LGBT mundialmente conhecida e que leva e apoia o entretenimento a cultura para a comunidade LGBT.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.



|           |  |
|-----------|--|
| Folha     |  |
| Processo  |  |
| Rubrica   |  |
| Matrícula |  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. **Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.** Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. **Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.** Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. **Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.** In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)

Assim, quanto ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a cantora e ativista da causa de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, **INÊS BRASIL** é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados vários encartes publicados de participação em programas de imprensa especializada e jornalística, atestando que os são especializados pela crítica conceituada/opinião pública.

No que se refere à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros



|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha     | 59             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | AA             |
| Matrícula | 34306816       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

Ademais, no que pertine à justificativa do preço, consta nos autos do processo a relação de propostas dos artistas **VALESCA POPOSUDA, LEXA LORENA SIMPSON E INÊS BRASIL**, para o processo de contratação por inexigibilidade juntadas a tempo, referente ao valor de mercado. Assim, em que pese os valores constantes nos autos do processo, ficou constatado através do projeto básico e o contrato anexado, o **cortejo dos valores para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo aceito posteriormente, único e exclusivamente pelo grupo da cantora INÊS BRASIL.**

Ademais, atendendo a legislação pertinente, consta no quadro de detalhamento de detalhamento de despesa e disponibilidade de saldo orçamentário desta RA/XIII, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para custear o eventos-apoio a atividades culturais. Com isso, o evento terá dotação orçamentaria e financeira das despesas estimadas ao grupo de trabalho: 13.392.6219.3678.0001-Natureza: 339039.

### **III – CONCLUSÃO**

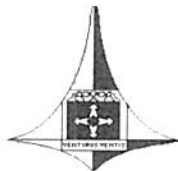
Diante do exposto:

Esta Assessoria Técnica se manifesta pelo deferimento da contratação da artista, **INÊS BRASIL** através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, que se proceda o encaminhamento dos autos à Coordenação de Administração Geral, para **AUTORIZAÇÃO** dos ordenadores de despesa e demais procedimentos.

Santa Maria – DF, 01 de agosto de 2017.

**Ronald Gabriel**

Chefe da Assessoria Técnica – RA XII  
Matrícula 1679699-3



|           |                |
|-----------|----------------|
| Folha     | 60             |
| Processo  | 143000257/2017 |
| Rubrica   | Ass.           |
| Matrícula | 14306816       |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Despacho nº 11/2017 – Assessoria Técnica ASTEC/RA XIII

Processo: 0143-000.257/2017

Interessado: Administração Regional de Santa Maria

**Assunto: Contratação Artística - Inexigibilidade de Licitação - 5ª Parada  
LGBT de Santa Maria**

**DESPACHO**

**À COAG**

Primeiramente, trata-se de processo administrativo que consiste na Contratação de artista consagrado pela crítica especializada, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal c/c art. 25, III da lei de licitações nº 8.666/1993, para o evento **5ª Parada do orgulho LGBT da diversidade de Santa Maria**, na qual será realizado no dia 06(seis) de agosto de 2017.

Assim, quanto ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a cantora e ativista da causa de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, **INÊS BRASIL** é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados vários encartes publicados de participação em programas de imprensa especializada e jornalística, atestando que os são especializados pela crítica conceituada/opinião pública.

No que se refere à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.



|           |  |
|-----------|--|
| Folha     |  |
| Processo  |  |
| Rubrica   |  |
| Matrícula |  |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA RA-XIII  
ASSESSORIA TÉCNICA**

Ademais, no que se pertine à justificativa do preço, consta nos autos do processo a relação de propostas dos artistas **VALESCA POPOSUDA, LEXA LORENA SIMPSON E INÊS BRASIL**, para o processo de contratação por inexigibilidade juntadas a tempo, referente ao valor de mercado. Assim, em que pese os valores constantes nos autos do processo, ficou constatado através do projeto básico e o contrato anexado, o **cortejo dos valores para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, sendo aceito posteriormente, único e exclusivamente pelo grupo da cantora **INÊS BRASIL**.

Outrossim, atendendo a legislação pertinente, consta no quadro de detalhamento de detalhamento de despesa e disponibilidade de saldo orçamentário desta RA/XIII, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para custear o eventos-apoio a atividades culturais. Com isso, o evento terá dotação orçamentaria e financeira das despesas estimadas ao grupo de trabalho: **13.392.6219.3678.0001-Natureza: 339039**.

Finalmente, está assessoria técnica não vislumbra qualquer óbice legal e procedimental que inviabilize a contratação Artística por Inexigibilidade de Licitação. De acordo com tais conclusões, entendemos que os procedimentos até então despendidos estão de acordo com Legislação vigente.

Finalmente, encaminha -se os autos do processo nº 0143-000.257/2017 a COAG para dar prosseguimento ao feito.

Santa Maria/DF, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

**Ronald Gabriel**  
Chefe da Assessoria Técnica – RAIII  
Matricula 1679699-3



|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Folha Nº    | 61              |
| Processo Nº | 143000257/2017  |
| Rubrica:    | Matr.: 16807863 |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**

Brasília, 01 de agosto de 2017.

**Despacho 180/2017 – CODES – RAXIII**

**Processo:** 143.000.257/2017

**Assunto:** Acolhimento do Parecer ASTEC – Contratação Artística por inexigibilidade

À  
COAG/RA -XIII

Sr. Coordenador,

Acolho o parecer da ASTEC, atinente ao que tem por objetivo a contratação artística por inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com vista a realização do evento da **5ª Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria**, que acontecerá no dia 06 de agosto de 2017, com concentração no estacionamento ao lado da Administração Regional de Santa Maria.

**AUTORIZO** a realização da despesa para a contratação da artista **INÊS BRASIL**, por tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada, conforme proposta aduzida por meio do despacho da CODES/RAXIII, no valor estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), constante no presente processo, e em conformidade com o Decreto nº 32.598/2010, **DETERMINO** a emissão da nota de empenho em favor da empresa:

- A R DE MIRANDA – ME - CNPJ.: 24.176.789/0001-02, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 01/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, informo e declaro que a despesa do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como também ratifico a existência de disponibilidade orçamentária.

Assim, encaminha-se os autos a essa COAG, para providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**Hugo Gutemberg**  
Administrador Regional de Santa Maria



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII  
Coordenação de Administração Geral

Folha Nº 62  
Processo Nº 143.000.257/2017  
Rubrica:  Matr.: 1680807-X

|              |                                                                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:    | 143.000.0143.000.257/2017                                                                        |
| INTERESSADO: | Administração Regional de Santo Maria                                                            |
| ASSUNTO:     | Emissão de Empenho - Contratação de Artista por Inexigibilidade para a 5º Parada do Orgulho LGBT |

À Gerência de Orçamento e Finanças,

Em atenção ao despacho nº 180/2017-CODES/RAXIII, no qual o Administrador Regional de Santa Maria, acolhe o Parecer da ASTEC, cujo objeto da contratação tem por fundamento inexigibilidade de Licitação, amparado no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para a Contratação da Artista Consagrada "INES BRASIL", por meio do seu representante de exclusividade a Empresa A. R. MIRANDA ME para a realização do evento "5º Parada do Orgulho LGBT de Santa Maria, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2017, com fundamento no Decreto nº 36.519/2015 e Leis Licitações, conforme instrução constante no processo nº 143.000.258/2017. Ao tempo, autoriza a emissão de Nota Empenho para custear despesas com a contratação dos Serviços.

Assim, **Autorizo** a realização da despesa visando a Contratação com fundamento na Lei 8.666/93, e em conformidade art. 25, Inciso III, art. 10 da Lei 8.883/94, determino a emissão da Nota de Empenho em favor da seguinte Empresa:

- **A. R. DE MIRANDA – ME**, CNPJ 24.176.789/0001-02 no valor de R\$ 6.500,00 (sis mil e quinhentos reais)

Atenciosamente

  
Jose Airton Rodrigues Araujo  
Coordenador de Administração Geral

Santa Maria 02/08/17



|                                                                          |                                      |                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora</b><br>190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA |                                      | <b>Número do Documento</b><br>2017NE00224        | <b>Empenho Original</b>              |
| <b>Gestão</b><br>00001 - TESOURO                                         |                                      | <b>Número do Processo</b><br>143.000.257/2017    | <b>Data de Emissão</b><br>02/08/2017 |
| <b>Credor</b><br>24176789000102 - AR DE MIRANDA - ME                     |                                      | <b>Licitação</b><br>06 - Inexigível              | <b>Modalidade</b><br>1 - Ordinário   |
| <b>Endereço</b><br>AV. Comendador Teles, nº 3198, loja Q 218             |                                      | <b>Cidade</b><br>São João de Meriti              | <b>UF</b><br>RJ                      |
|                                                                          |                                      |                                                  | <b>CEP</b><br>25575815               |
| <b>Evento</b><br>400091 - EMPENHO DA DESPESA                             |                                      | <b>Referência</b><br>inc. III, art. 25           | <b>Nº Suprimento</b>                 |
| <b>Local de Entrega</b><br>QC 01- A/E- Sta. Maria/DF                     |                                      | <b>Contrato</b>                                  | <b>Prazo de Entrega</b><br>004 dias  |
| <b>Valor por extenso</b><br>( seis mil quinhentos reais )                |                                      | <b>Transferência</b>                             | <b>Valor</b><br>6.500,00             |
| <b>Classificação Orçamentária</b>                                        |                                      |                                                  |                                      |
| <b>Esfera</b><br>1                                                       | <b>Unidade Orçamentária</b><br>16101 | <b>Programa de Trabalho</b><br>13392621936780001 | <b>Id. Uso</b><br>0                  |
|                                                                          |                                      | <b>Fonte de Recurso</b><br>100000000             | <b>ContraPartida</b><br>99999        |
|                                                                          |                                      |                                                  | <b>Natureza da Despesa</b><br>339039 |
| <b>Cronograma de Desembolso</b>                                          |                                      |                                                  |                                      |
| <b>Janeiro</b><br>0,00                                                   | <b>Fevereiro</b><br>0,00             | <b>Março</b><br>0,00                             | <b>Abril</b><br>0,00                 |
| <b>Maior</b><br>0,00                                                     | <b>Junho</b><br>0,00                 | <b>Julho</b><br>0,00                             | <b>Agosto</b><br>6.500,00            |
| <b>Setembro</b><br>0,00                                                  | <b>Outubro</b><br>0,00               | <b>Novembro</b><br>0,00                          | <b>Dezembro</b><br>0,00              |

## Subitens da Despesa

| Código | Valor    | Código | Valor | Código | Valor | Código | Valor |
|--------|----------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
| 22     | 6.500,00 |        |       |        |       |        |       |

| Pregão | Ata | Item | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----|------|------|----------------|-------------|
|--------|-----|------|------|----------------|-------------|

## Descrição dos Itens

| Item | Quant. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 001  | 000001 | VALOR QUE SE EMPENHA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "INES BRASIL", ATENDENDO AO EVENTO "5ª PARADA DO ORGULHO LGBT DE SANTA MARIA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2017, COM CONCENTRAÇÃO NO ESTACIONAMENTO AO LADO DA ADM. REGIONAL DE SANTA MARIA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS. | SERV    | 6.500,00       | 6.500,00    |

Folha Nº 63  
Processo Nº 143000257/2017  
Rubrica: [assinatura] Matr. 16807863

**Gestor Administrativo**  
208.420.743-68 - JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO

**Chefe SOF**  
308.222.971-91 - EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO

**Material Recebido/Serviço Executado em**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RAXIII  
Coordenação de Administração Geral

DESPACHO nº 76/2017-COAG/RA-XIII

INTERESSADO: Administração Regional de Santa Maria

REFERÊNCIA: Encaminhamento de processo nº 143.000.257/2017

À Coordenação de Desenvolvimento - CODES

Senhor Coordenador,

Após solicitação contida no 180/2017-CODES, se restitui os autos, para providencias que reputar cabíveis.

Atenciosamente,

Em, 02/08/2017.

  
**Jose Airton Rodrigues Araujo**  
Coordenador de Administração Geral

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha Nº    | 64                                                                                  |
| Processo Nº | 143000257/2017                                                                      |
| Rubrica:    |  |
| Matr.:      | 16807863                                                                            |





**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**Secretaria de Fazenda**  
**Sistema Nota Meriti**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**000000000010 - 1**

Autenticidade

**WRVM-JKYZ**

Data de Emissão

**11/08/2017**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 24.176.789/0001-02 Inscrição Municipal: 48869 Fone:  
Nome/Razão Social: A. R. MIRANDA TURISMO - ME  
Endereço: COMENDADOR TELES, 03198 QD 218 LOJA - cep: 25575815  
Município: São João de Mer UF: RJ E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
CPF/CNPJ: 16.597.211/0001-93 Inscrição Municipal: Fone:  
Endereço: RUA QC 01 CONJUNTO H,S/N LT 01 - cep: 72535080  
Município: SANTA MARIA UF: DF E-mail: santamariacodes@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DA EMPRESA "A R DE MIRANDA" PARA REPRESENTAÇÃO DA ARTISTA INÊS BRASIL NA 5ª PARADA DO ORGULHO IGBT DE SANTA MARIA - DF

CONTA PARA DEPÓSITO:

BANCO: ITAÚ - 341

AG: 0402

C/C: 75442-8

VENCIMENTO: 18/08/2017

*Handwritten signature and date: 16/08/2017*

ATESTO A EXECUÇÃO DO(S)  
SERVIÇO(S), CONSTANTE(S) NA  
PRESENTE FATURA.  
EM 17 DE Agosto DE 2017

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Lei 5817 de 30/09/2010,

PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)

Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Processo executado por: 179.34.126.40

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através  
do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

Código do Serviço

902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

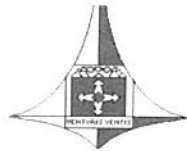
Deduções de Materiais  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
6.500,00

Alíquota (%)  
2,00%

Vr do ISS (R\$)  
130,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.500,00**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**Administração Regional de Santa Maria**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MUSICAIS E ARTÍSTICOS**

**Processo nº 143.000.257/2017**

**Objeto: Contratação por emenda  
parlamentar para a 5ª parada LGBT**

**Contrato nº 2017 NE 00224:**

**Ordem de serviço nº 90 de 31 de julho de 2017**

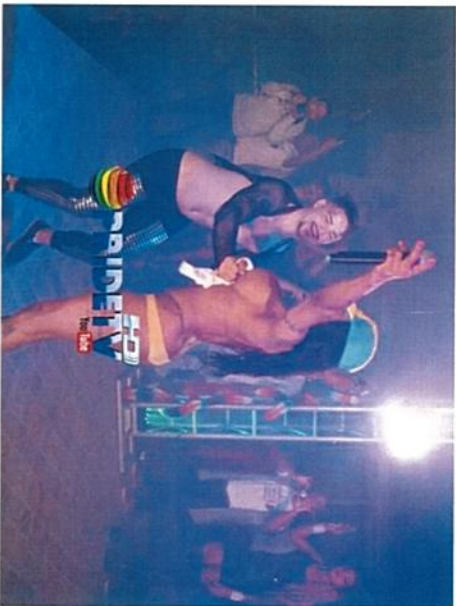
**Contratada: A R DE MIRANDA-Me--INÊS BRASIL**

Relato que a cantora "INÊS BRASIL" se apresentou conforme a programação estabelecida pelos organizadores da 5ª PARADA DO ORGULHO LGBT.

A artista compareceu ao evento e durante a apresentação, o show teve de ser interrompido por situações adversas (briga generalizada).

Segue fotos em anexo.

  
Bruno Alves Pereira  
Assessor  
Mat. 16808088





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Desenvolvimento**

Brasília, 17 de agosto de 2017.

**Despacho nº104/2017 – CODES – RAXIII**

**Processo143.000257/2017**

**Assunto:** Pagamento Artístico-INÊS BRASIL

A  
Coordenação de Administração Geral  
Sr. Coordenador,

Encaminhamos a Nota Fiscal nº 000000000010-1 da empresa AR DE MIRANDA-ME , no valor de R\$ 6.500.000 (seis mil e quinhentos reais),conforme relatório de execução, solicitamos providencias quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

**ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO**  
Coordenador de Desenvolvimento



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estados das Cidades**  
**Administração Regional de Santa Maria RAXIII**  
**Coordenação de Administração Geral**

**Despacho nº 87/2017 – Coordenação de Administração Geral – RAXIII**

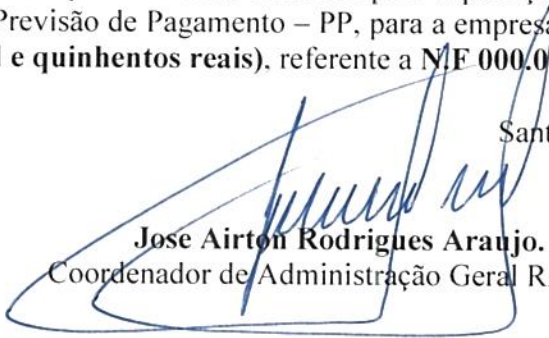
**Referência:** Processo nº 143.000.257/2017

**Assunto:** Autorização Pagamento Artístico Inês Brasil.

Senhor Administrador,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para liquidação da despesa, emissão da Nota de Lançamento – NL e da Previsão de Pagamento – PP, para a empresa AR DE MIRANDA-ME no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, referente a **Nº 000.010.1**.

Santa Maria/DF, 18 de agosto de 2017.

  
**Jose Airton Rodrigues Araujo.**  
Coordenador de Administração Geral RAXIII.

**Despacho do Gabinete – RAXIII**

Senhora Coordenadora,

De acordo com o Art. 29 e Inciso IV e V do Art. 30 do Decreto 32.598/2010, **DETERMINO** a Liquidação da Despesa – Emissão da Nota de Lançamento – NL e da Previsão de Pagamento – PP, conforme solicitação acima.

Encaminhe-se à **Coordenadoria de Administração Geral – COAG**, com vistas à **Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFIN**, para providências.

Santa Maria/DF, 18 de agosto de 2017.

  
**HUGO GUTEMBERG**  
Administrador Regional de Santa Maria  
RAXIII



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 262-01.074.938/2017  
NOME : NAO CADASTRADO  
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO  
CIDADE : NAO CADASTRADO  
CPF :  
CNPJ : 24.176.789/0001-02  
CF/DF :  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 19 de Novembro de 2017.

Brasília, 21 de Agosto de 2017.

Certidão emitida via internet às 10:52:47 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R DE MIRANDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.176.789/0001-02

Certidão nº: 135845815/2017

Expedição: 22/08/2017, às 17:35:38

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R DE MIRANDA - ME**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**24.176.789/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.176.789/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

**Inscrição (CNPJ ou CEI): 24176789/0001-02****Empregador não cadastrado.**

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

**VOLTAR**[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 21/08/2017 Data de Lançamento 21/08/2017 N. Documento 2017NL00314  
Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
Gestão 00001 - TESOURO  
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  
Contrato Fatura/NF 0000000000000000010-1 Processo 143.000.257/2017  
Transferência Espécie Decreto

| Evento Inscrição                 | Classificação Contábil | Classificação Orçamentária | Fonte     | Valor    |
|----------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------|----------|
| 510039 2017NE00224               | 332312200              | 33903922                   | 100000000 | 6.500,00 |
| 520052 2017NE00224               | 213110102              | 33903922                   | 100000000 | 6.370,00 |
| 800261 2017NE0022424176789000102 | 411310510              | 11130510                   | 100000000 | 130,00   |

**Observação** A.R MIRANDA TURISMO- ME. CONT. SERV. DE REPRESENTAÇÃO DA ARTISTA INÊS BRASIL, NO EVENTO 5ª PARADA LGBT DE SANTA MARIA/DF, NO DIA 06/08/2017. ATENDENDO A RA XIII. RETENÇÃO DE 2% DE ISS= R\$ 130,00.

**Usuário** Lançado em: 21/08/2017 às 11:07 por 56843844472 - RAIMUNDO NONATO FILHO

# Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 22/08/2017 Data de Vencimento 24/08/2017 Nº Documento 2017PP00297  
 Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL Paga - 2017OB47171-Cancelada  
 Gestão 00001 - TESOURO  
 UG Pagadora 130101 Gestão Pagadora 00001 Data Pagamento 21/09/2017  
 Domicílio Bancário 070 00100 8001080  
 Credor 24176789000102 - AR DE MIRANDA - ME  
 Domicílio Bancário 341 04028 75442-8  
 Código da União  
 Processo 143.000.257/2017 Identificação  
 Fatura/NF 0000000010-1/2017 Período de Competência 08/2017  
 NL Referência 2017NL00314 NE Referência 2017NE00224 Nº RF / RC  
 Finalidade PG. CONT.REPRES.ART.(INÊS BRASIL) EV.PAR.LGBT. Valor 6.370,00

| Evento | Inscrição   | Classificação Contábil | Classificação Orçamentária | Fonte     | Valor    |
|--------|-------------|------------------------|----------------------------|-----------|----------|
| 700052 | 2017NE00224 | 213110102              | 33903922                   | 100000000 | 6.370,00 |
| 701977 |             |                        | 00000000                   |           | 6.370,00 |

Usuário Lançado em: 22/08/2017 às 17:29:49 por 30822297191 - EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO

Eunice Maria Falcão &lt;nicinhafalcao@gmail.com&gt;

**Fwd: Dados bancários A.R de Miranda**

1 mensagem

**Onecarfe Produções** <onecarfe@gmail.com>  
Para: Eunice Maria Falcão <nicinhafalcao@gmail.com>

29 de setembro de 2017 13:17

----- Mensagem encaminhada -----

De: Onecarfe Produções &lt;onecarfe@gmail.com&gt;

Data: sex, 29 de set de 2017 às 12:15

Assunto: Dados bancários A.R de Miranda

Para: micinhafalcao@gmail.com &lt;micinhafalcao@gmail.com&gt;

Banco Santander  
N 033  
Ag 4227  
Cc 13-001949-0

Segue um cópia de extrato em anexo para conformação.

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER  
EXTRATO DE CONTA CORRENTE - 7 DIAS

11/05/2017 21:05:59 DATA CONTABIL:11/05/2017

LOCAL: 033,4227 - SJMERITI-V

TRANSACAO: 0600826

TERMINAL: 0000152

A R DE MIRANDA TURISMO ME

BANCO: 033 AGENCIA: 4227 CONTA: 13-001949-0

--  
OneCarfe Produções  
(21) 97166-8100

--  
OneCarfe Produções  
(21) 97166-8100



## Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 29/09/2017 Data de Vencimento 29/09/2017 N° Documento 2017PP00343  
Unidade Gestora 190115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL Paga - 2017OB48422  
Gestão 00001 - TESOURO  
UG Pagadora 130101 Gestão Pagadora 00001 Data Pagamento 29/09/2017  
Domicílio Bancário 070 00100 8001080  
Credor 24176789000102 - AR DE MIRANDA - ME  
Domicílio Bancário 033 42277 13001949-0  
Código da União  
Processo 143.000.257/2017 Identificação  
Fatura/NF 0000000010-1/2017 Período de Competência 08/2017  
NL Referência 2017NL00314 NE Referência 2017NE00224 N° RF / RC  
Finalidade 2017NE00224 Valor 6.370,00  
REGULARIZ. DA OB47171-(INÊS BRASIL) EV.PAR.LGBT.

| Evento | Inscrição   | Classificação Contábil | Classificação Orçamentária | Fonte     | Valor    |
|--------|-------------|------------------------|----------------------------|-----------|----------|
| 052    | 2017NE00224 | 213110102              | 33903922                   | 100000000 | 6.370,00 |
| 701977 |             |                        | 00000000                   |           | 6.370,00 |

Usuário Lançado em: 29/09/2017 às 15:27:45 por 30822297191 - EUNICE MARIA DE JESUS FALCÃO